



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXV - PALMAS, SEXTA - FEIRA, 1º DE MARÇO DE 2013 - Nº 3.826

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 217 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins - IPEM-TO a Professora da Educação Básica CRISTIANE RIBEIRO MOREIRA MASCARENHAS, matrícula 824307-7, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de fevereiro de 2013; 192ª da Independência, 125ª da República e 25ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 277 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
CASA CIVIL	02
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	02
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	02
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	02
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	03
SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	11
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	12
SECRETARIA DA FAZENDA	17
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	20
SECRETARIA DA JUVENTUDE	21
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	21
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	22
SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	23
SECRETARIA DA SAÚDE	23
SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	31
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS	31
SANEATINS	32
UNITINS	32
DEFENSORIA PÚBLICA	32
TRIBUNAL DE CONTAS	34
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	34
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	39

C E D E R

ao Município de Gurupi o Assistente Administrativo RELTON DE OLIVEIRA, matrícula 706710-1, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013; 192ª da Independência, 125ª da República e 25ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 278 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Município de Gurupi a Assistente Administrativa RITA MARIA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE, matrícula 700959-3, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013; 192ª da Independência, 125ª da República e 25ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 279 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Município de Gurupi o Assistente Administrativo THIAGO LOPES BENFICA, matrícula 838305-7, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013; 192ª da Independência, 125ª da República e 25ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 280 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Município de Gurupi o Assistente Administrativo NÚBIO CUNHA BRITO, matrícula 819986-8, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 281 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Município de Gurupi o Professor da Educação Básica EDER MARTINS FERNANDES, matrícula 901793-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, pelo período de 5 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA

PORTARIA CCI Nº 111 - EX, de 1º de março de 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

NILSON RAIMUNDO ALMEIDA DA CUNHA de suas funções, no cargo de Assessor Executivo, DAS-10, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de março de 2013.



José Wilson Siqueira Campos
GOVERNADOR DO ESTADO
Renan de Arimatéa Pereira
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL
Nélio Moura Facundes
DIRETOR GERAL DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Comandante Geral: CEL. LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES BENÍCIO

PORTARIA Nº 116/2013-SAMP/DGP

Dispensa Oficial Superior de Função e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79 de 27 de abril de 2012, c/c o anexo II da Lei nº 2.219 de 18 de novembro de 2009, c/c art. 6º letra "a" do Decreto nº 7.988 de 19 de maio de 1993, e;

Considerando que toda movimentação tem por finalidade principal assegurar a ação presença, atendendo a necessidade do serviço nas Unidades, Subunidades e respectivas frações destacadas da Corporação;

Considerando a necessidade de continuidade do serviço administrativo e operacional;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o MAJ QOE RG 04.177/1 CÉLIO DE AZEVEDO - Mat. 661244-0, da Função de Chefe de Seção do Estado-Maior do CPI - PM/6, a partir de 27 de fevereiro de 2013;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2013.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador Geral: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

PORTARIA PGE/GAB/Nº 18, DE 27 DE FEVEREIRO 2013.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, § 1º da Constituição do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 31, inciso I, combinado com o artigo 18 inciso I, do Decreto Estadual nº 4.576 de 21 de junho de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesa com serviços de instalação do sistema de alarme para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado.

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

Resolve:

DISPENSAR, nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93, a realização de licitação, com vistas à contratação da pessoa jurídica Org Segurança Eletrônica LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.851.222/0001-43, para prestação de serviços de instalação de alarmes, no valor total estimado de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e oitocentos reais).

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Secretário-Chefe: RICARDO EUSTÁQUIO DE SOUZA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe e disciplina a obrigatoriedade do envio de processos e orienta a formalização de consultas à Controladoria Geral do Estado.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição legal que lhes conferem o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que compete à Controladoria Geral do Estado assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo em assuntos e providências pertinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, às atividades de ouvidoria e à transparência da gestão;

CONSIDERANDO que incumbe à Controladoria Geral do Estado fiscalizar, avaliar e acompanhar a execução dos programas e objetivos de governo;

CONSIDERANDO que é de competência da Controladoria Geral do Estado verificar a legalidade dos atos e fatos concernentes à utilização de recursos públicos, além de avocar procedimentos em curso na Administração Pública Estadual, para exame da regularidade, recomendando as providências de saneamento necessárias;

CONSIDERANDO, por último, a reestruturação ocorrida no Sistema de Controle Interno, instituída pela Medida Provisória nº 4, de 25 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Devem, obrigatoriamente, ser submetidos à apreciação da Controladoria Geral do Estado os processos referentes a:

I – Reconhecimento de Dívida ou de Despesa, exceto aqueles relativos a:

a) locação com dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) fornecimento de energia elétrica com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) fornecimento de água com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Adesão à Ata de Registro de Preços, sem limite de valor, ajustadas na conformidade dos Acórdãos nºs 1.233/2012 e 2.311/2012 do Tribunal de Contas da União-TCU;

III – Dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 1º As disposições dos incisos I e III do *caput* deste artigo aplicam-se aos processos com valor pactuado acima de oitenta mil reais, no caso de compras e contratação de serviços e de cento e cinquenta mil reais, no que diz respeito a obras e serviços de engenharia.

§ 2º O envio de cada procedimento a esta Controladoria Geral do Estado deve preceder à emissão de qualquer nota de empenho.

§ 3º Os processos de Reconhecimento de Dívida ou de Despesa, mencionados no inciso I do *caput* deste artigo, devem conter todos os elementos necessários à sua formalização, principalmente, justificativa do gestor e parecer favorável da assessoria jurídica.

Art. 2º É condição essencial para o recebimento de processos no âmbito da Controladoria Geral do Estado o acompanhamento do respectivo *check list*, devidamente preenchido e assinado.

Art. 3º A Consulta deve ser formulada pelo gestor do órgão/entidade ao Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado, observados os seguintes requisitos:

I – identificação do órgão ou entidade;

II – formulação da consulta em tese e não em relação a fato e caso concreto, com exposição da dúvida existente de forma clara e concisa;

III – fundamentação legal e jurisprudencial que originou a dúvida ou entendimento controverso.

Parágrafo único. A consulta deve ser formulada somente nos casos em que houver aplicabilidade a uma situação ou procedimento que se relacione com as atividades realizadas pelo órgão ou entidade consulente.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa nº 2, de 22 de junho de 2012 e o § 1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 3, de 19 de junho de 2012.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

RICARDO EUSTÁQUIO DE SOUZA
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretário: LÚCIO MASCARENHAS MARTINS

PORTARIA Nº 091, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 4.576, de 21 de junho de 2012, que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO o valor estimado para a contratação não ultrapassa o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o preço está compatível com o preço de mercado e que não se trata de parcelamento de um mesmo serviço;

CONSIDERANDO a existência de recursos para custear a contratação;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer Jurídico nº. 037/2013, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE

Art. 1º. DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, em favor da empresa Art - Cortinas Papel De Parede E Decoração - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.151.945/0001-81, para aquisição e instalação de cortinas do tipo persianas, no valor de R\$ 2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais), com a finalidade de atender as necessidades desta Pasta.

PORTARIA Nº 092 - REM, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Educação,

EDIMAR SANTOS SILVA, matrícula nº 824527-4, Auxiliar de Serviços Gerais, oriundo do Instituto Natureza do Tocantins, a partir de 20 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 093- REM, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Administração,

MARIA RITA DA SILVA, matrícula nº 749079-8, Auxiliar de Serviços Gerais, oriunda da Polícia Militar do Estado do Tocantins, a partir de 18 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 94 - REM, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Segurança Pública,

ALESSANDRO TEIXEIRA FERNANDES, matrícula nº 823975-4, Assistente Administrativo, oriundo da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 95 - REM, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Fazenda,

CECÍLIO BARBOSA BAYER, matrícula nº 832371-2, Motorista, oriundo da Fundação de Medicina Tropical do Tocantins, a partir de 13 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 96 - REM, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Segurança Pública,

CECÍLIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 46817-7, Auxiliar de Serviços Gerais, oriunda da Secretaria da Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 97- REM, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins,

LEILIANE ABREU DIAS, matrícula nº 864384-9, Assistente Administrativa, oriunda da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, a partir de 08 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 98 - REM, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos,

MICHELANGELO ANTONNANI BORGES AGUIAR MENDES, matrícula nº 818256-6, Motorista, oriundo da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 05 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 99 - REM, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos,

DESVANIA SILVA TOMAS, matrícula nº 863966-3, Técnica em Contabilidade, oriunda da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, a partir de 05 de fevereiro de 2013.

PORTARIA 100 - RET, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

RETIFICAR

o Ato Declaratório nº 13, de 14 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.817, de 18 de fevereiro de 2013, que extinguiu o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, na parte específica:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
KEISER COELHO ESPIRITO SANTO, matrícula nº. 850241-2, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, a partir de 21 de janeiro de 2013.	KEISER COELHO ESPIRITO SANTO, matrícula nº. 850241-2, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, a partir de 14 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 101 -SF, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo das férias do(a) servidor(a) LUCIANA CAMPOS PIMENTA, matrícula nº 838455-0, Assistente Administrativa / Diretora Geral de Gestão da Folha de Pagamento - CPC- IV, desta Pasta, previstas para o período de 21/03/13 a 25/03/13, referente ao período aquisitivo de 20/03/2012 a 19/03/2013, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

PORTARIA Nº 102, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 4.576, de 21 de junho de 2012, que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO o valor estimado para a contratação não ultrapassa o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o preço está compatível com o preço de mercado e que não se trata de parcelamento de um mesmo serviço;

CONSIDERANDO a existência de recursos para custear a contratação;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer Jurídico nº. 034/2013, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE

Art. 1º. DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, em favor da empresa VIAGENS JOHNSON LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 25.019.266/0001-07, para aquisição de passagens aéreas, no valor de R\$ 1.573,57 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), com a finalidade de atender as necessidades desta Pasta.

PORTARIA Nº 109 - APT, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea k, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

APOSTILAR

o Ato abaixo relacionado, quanto aos nomes dos servidores nomeados para provimento de cargo em caráter efetivo, do Quadro de Geral do Poder Executivo, que especifica:

Nº 267-NM, de 15 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.816, de 15 de fevereiro de 2013.

INSCRIÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
972022208	RODRIGUES AGUIAR	CARMELUCIA RODRIGUES AGUIAR
9620220963	DANTAS ARANTES	HERMINIO DANTAS ARANTES

ATO DECLARATÓRIO Nº 22, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, c/c o art. 8º, da Lei nº. 1.978 de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os servidores abaixo relacionados:

ADAO BRITO DE SOUSA, matrícula nº. 856529-5, na função de AUXILIAR OPERACIONAL, com lotação no(a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir de 10 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000362.

ADVALDO OLIVEIRA ALBUQUERQUE, matrícula nº. 900568-4, na função de MOTORISTA, com lotação no(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, a partir de 09 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000329.

AUZEZIMARIO DE SANTANA, matrícula nº. 472743-6, na função de FISCAL DE TRÂNSITO, com lotação no(a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir de 01 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000365.

CAMILA FERREIRA SILVA, matrícula nº. 896373-8, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, a partir de 02 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000349.

EDSON PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA, matrícula nº. 895378-3, na função de ASSISTENTE OPERACIONAL II, com lotação no(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, a partir de 15 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000351.

JOAO PAULO CESAR LIMA, matrícula nº. 901242-7, na função de ANALISTA TÉCNICO-JURÍDICO, com lotação no(a) AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 15 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000293.

JOAO PEDRO GOMES DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula nº. 899461-7, na função de LAVADOR DE MAQUINAS, com lotação no(a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir de 07 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000332.

LUIZ BARBOSA DA SILVA, matrícula nº. 824847-8, na função de ENCARREGADO DE OBRA DE ARTE, com lotação no(a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir de 02 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000302.

MARIA DE JESUS RICARDO ALVES, matrícula nº. 883549-7, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir de 01 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000361.

MARIA SANTANA SILVA DO NASCIMENTO COSTA, matrícula nº. 836915-1, na função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com lotação no(a) GABINETE DO GOVERNADOR, a partir de 10 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000315.

NATHALIA CORREA COELHO, matrícula nº. 901164-1, na função de TÉCNICO EM DEFESA DO CONSUMIDOR, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, a partir de 01 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000340.

PAULO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº. 829160-8, na função de ASSISTENTE OPERACIONAL BRAÇAL, com lotação no(a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir de 07 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000330.

RAIMUNDO NETO PESSOA DE SOUSA, matrícula nº. 904138-9, na função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com lotação no(a) GABINETE DO GOVERNADOR, a partir de 04 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000376.

RODRIGO CORREIA ALVES GOMES, matrícula nº. 906781-7, na função de JORNALISTA, com lotação no(a) FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, a partir de 01 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000333.

ROOGES EDUARDO FERREIRA CARVALHO, matrícula nº. 900057-7, na função de MOTORISTA, com lotação no(a) CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, a partir de 14 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000366.

RUBIA NATACHA SANT ANNA MAYCA, matrícula nº. 895875-1, na função de ANALISTA TÉCNICO-JURÍDICO, com lotação no(a) INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, a partir de 04 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000291.

SUZANA DE OLIVEIRA SEGATO, matrícula nº. 906113-4, na função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com lotação no(a) GABINETE DO GOVERNADOR, a partir de 01 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000307.

ATO DECLARATÓRIO Nº 23, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, c/c o art. 8º, da Lei nº. 1.978 de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os servidores abaixo relacionados:

AMANDA BARROS DE ASSIS, matrícula nº. 898046-2, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, a partir de 02 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000546.

ANALEIA SILVA SANTOS, matrícula nº. 897414-4, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, a partir de 03 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000570.

CELINA VIEIRA DE LIMA LUZ, matrícula nº. 888509-5, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, a partir de 18 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000573.

DANIEL MARTINS DA SILVA, matrícula nº. 900953-1, na função de ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com lotação no(a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir de 01 de fevereiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000553.

DANILLO LEITE DE SOUZA, matrícula nº. 847930-5, na função de ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, a partir de 07 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000572.

FELIPE BARROS CAVALCANTE, matrícula nº. 894362-1, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) CASA MILITAR, a partir de 02 de fevereiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000551.

FRANCISCA POLIANA GOMES DE ABRANTES PEGO, matrícula nº. 899588-5, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, a partir de 02 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000547.

GILMAR FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº. 899463-3, na função de APONTADOR-CT, com lotação no(a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir de 02 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000538.

HILTON PERALTA ARECO, matrícula nº. 895652-9, na função de ENGENHEIRO ELETRICISTA, com lotação no(a) AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 01 de fevereiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000555.

JOAO ALVES REGO NETO, matrícula nº. 824914-8, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA FAZENDA, a partir de 01 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000548.

MARIANNE DIENIFFER SILVA, matrícula nº. 903745-4, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, a partir de 04 de fevereiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000567.

MIKAEL ALAN DE SOUZA, matrícula nº. 827645-5, na função de ANALISTA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, com lotação no(a) SECRETARIA DAS CIDADES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, a partir de 14 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000557.

PAULO RICARDO SILVA MACHADO, matrícula nº. 899439-1, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, a partir de 11 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000571.

PAULO SERGIO FLORENCIO MOURA, matrícula nº. 831350-4, na função de MOTORISTA, com lotação no(a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir de 01 de fevereiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000554.

RAIMUNDO NONATO VIEIRA DE SOUSA, matrícula nº. 838746-0, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, a partir de 15 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000556.

ATO DECLARATÓRIO Nº 24, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, c/c o art. 8º, da Lei nº. 1.978 de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os servidores abaixo relacionados:

ANDRE JUNIO DE BRITO MACHADO, matrícula nº. 898368-2, na função de BIÓLOGO, com lotação no(a) FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS, a partir de 02 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000583.

ANTONIA ALVES RODRIGUES, matrícula nº. 852795-4, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 01 de dezembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000536.

CARLOS FERNANDES DA SILVA, matrícula nº. 853192-7, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 01 de dezembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000532.

CASSIUS CLAY RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº. 885782-2, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, a partir de 16 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000574.

CLEISON DE QUEIROZ DA COSTA, matrícula nº. 895966-8, na função de ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 19 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000533.

DINO CLAUDIO MONTEIRO, matrícula nº. 877323-8, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, a partir de 16 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000576.

DORALUCIA CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 896328-2, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS, a partir de 03 de dezembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000592.

EDUARDO PEREIRA REGO, matrícula nº. 898031-4, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, a partir de 01 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000542.

FERNANDA PEREIRA BORGES PIRES, matrícula nº. 898047-1, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, a partir de 19 de novembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000543.

GILVANA RICARDA DOS SANTOS, matrícula nº. 854672-0, na função de FISCAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, a partir de 21 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000575.

HEITOR VINICIUS BARROS DA CRUZ, matrícula nº. 907577-1, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, a partir de 03 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000580.

JONATAS PRINCESWAL GANDRA DE ALMEIDA, matrícula nº. 905630-1, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA HABITAÇÃO, a partir de 18 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000541.

JOSANA LAUDARES PRADO, matrícula nº. 903245-2, na função de TÉCNICO EM DEFESA DO CONSUMIDOR, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, a partir de 01 de dezembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000588.

JOSELAINÉ OLIVARI MUSSULINI, matrícula nº. 871648-0, na função de TÉCNICO EM DEFESA DO CONSUMIDOR, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, a partir de 28 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000586.

LEONARDO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº. 905533-9, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, a partir de 16 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000579.

LILIA KELLY GONCALVES DE MAGALHAES, matrícula nº. 899030-1, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, a partir de 07 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000545.

LINDAURA GOMES DA SILVA, matrícula nº. 905556-8, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, a partir de 28 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000578.

LUMA RAYSSA BRAGA, matrícula nº. 899532-0, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, a partir de 04 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000544.

MARCELO CORDEIRO MARTINS, matrícula nº. 880253-0, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, a partir de 18 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000577.

MARCOS MIRANDA, matrícula nº. 876295-3, na função de ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DAS CIDADES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, a partir de 16 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000589.

MARLÚCIA GONÇALVES EWERTON DE SOUZA, matrícula nº. 884863-7, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS, a partir de 22 de novembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000591.

PARSONDA CARNEIRO COELHO, matrícula nº. 874261-8, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, a partir de 18 de outubro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000540.

RAMÍCIO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 862300-7, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, a partir de 31 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000530.

RENATA FALCAO BRAGA, matrícula nº. 894396-6, na função de ANALISTA DE PROJETOS DE ENGENHARIA, com lotação no(a) SECRETARIA DAS CIDADES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, a partir de 07 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000539.

ROMEI ALVES AMARAL, matrícula nº. 873797-5, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA FAZENDA, a partir de 14 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000596.

RONA PINHEIRO AGUIAR FILHO, matrícula nº. 889023-4, na função de TÉCNICO EM DEFESA DO CONSUMIDOR, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, a partir de 04 de fevereiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000581.

RONIVON PEREIRA E SILVA, matrícula nº. 897428-4, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, a partir de 09 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000594.

SAYARA SOARES DE SOUSA, matrícula nº. 880633-1, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 01 de dezembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000534.

SUZELINA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, matrícula nº. 850987-5, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, a partir de 18 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000593.

TEREZINHA LIMA DA COSTA ALVES, matrícula nº. 905436-7, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 01 de dezembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000531.

THIAGO NUNES AMENDOLA, matrícula nº. 903749-7, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, a partir de 28 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000587.

WANEISSA COELHO DOS SANTOS, matrícula nº. 895638-3, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, a partir de 24 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000535.

ATO DECLARATÓRIO Nº 26, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, c/c o art. 8º, da Lei nº. 1.978 de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os servidores abaixo relacionados:

ANTONIO MARCIO MONTALVAO RAMOS, matrícula nº. 897759-3, na função de MOTORISTA, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 21 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2700/000363.

ANTONIO NOGUEIRA NASCIMENTO, matrícula nº. 905584-3, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 24 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2700/000369.

CARLOS RODRIGUES DOS ANJOS, matrícula nº. 865696-7, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 30 de dezembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2700/000221.

GERALDO GOMES FERREIRA JUNIOR, matrícula nº. 880815-5, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 17 de dezembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2700/000071.

IVANILDO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 900533-1, na função de ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA FAZENDA, a partir de 01 de dezembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000688.

JOAO LUSTOSA DA SILVA, matrícula nº. 906684-5, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 03 de dezembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2012/2700/000591.

KLAUBER CARLOS TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº. 870624-7, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 21 de dezembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2700/000072.

MANOEL DIVINO CARNEIRO DE BRITO, matrícula nº. 905450-2, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 10 de dezembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2700/000219

MARCIEL ALVES DIAS, matrícula nº. 906327-7, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 17 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2700/000429.

MICHAEL DIONISIO BORGES, matrícula nº. 853841-7, na função de ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com lotação no(a) AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, a partir de 08 de fevereiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000454.

MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº. 898757-2, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2700/000365.

NAILZA OLIVEIRA BARROS, matrícula nº. 867317-9, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 09 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2700/000150.

TAYANE TOMAZ SANTOS, matrícula nº. 897803-4, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 22 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2700/000362.

VALDIVINO PIAUI DE QUEIROZ, matrícula nº. 838889-0, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de agosto de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000696.

ATO DECLARATÓRIO Nº 28, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, c/c o art. 8º, da Lei nº. 1.978 de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os servidores abaixo relacionados:

ANA HELENA SANTANA BARBOSA, matrícula nº. 879518-5, na função de PROFESSOR DE ESCOLA AGRÍCOLA, com lotação no(a) SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, a partir de 01 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000663.

ANACELLES QUINTA ZUM BACH PARENTE, matrícula nº. 856097-8, na função de ARQUITETO, com lotação no(a) SECRETARIA DAS CIDADES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, a partir de 01 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000647.

HYNDYANARA GOETTEN SILVESTRE, matrícula nº. 872653-1, na função de ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 26 de outubro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000650.

IZAIAS BATISTA DE SOUSA, matrícula nº. 903218-5, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, a partir de 31 de dezembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000656.

JOSE ROMANABEZERRA, matrícula nº. 513474-9, na função de TÉCNICO ELETRICISTA, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de agosto de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000638.

JUAREZ SENA FEITOZA, matrícula nº. 858727-2, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, a partir de 02 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000682.

PAULO GOMES MONTEIRO JUNIOR, matrícula nº. 841900-1, na função de ANALISTA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, com lotação no(a) SECRETARIA DAS CIDADES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, a partir de 01 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000646.

RAIMUNDA DE SOUSA DIAS, matrícula nº. 854135-3, na função de ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 12 de dezembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2012/2700/005994.

SANYA LAUNE AMORIM, matrícula nº. 900561-7, na função de ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 12 de dezembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2012/2700/005988.

VALTRUDE MESSIAS, matrícula nº. 898671-1, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 16 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000667.

ATO DECLARATÓRIO Nº 29, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, c/c o art. 8º, da Lei nº. 1.978 de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os servidores abaixo relacionados:

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS, matrícula nº. 906690-0, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) CASA MILITAR, a partir de 01 de dezembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000673.

DIEVERSON MOISES SOUZA LIMA, matrícula nº. 905230-5, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA FAZENDA, a partir de 15 de novembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000671.

EDILEUZA SOARES GUIMARAES LIMA, matrícula nº. 902157-4, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, a partir de 03 de dezembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000701.

ELIANE MOURA DE AGUIAR, matrícula nº. 873498-4, na função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 18 de dezembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2700/000151.

FRANCISCO DE ASSIS CRUZ NASCIMENTO, matrícula nº. 865800-5, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, a partir de 01 de outubro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000702.

IVANILDO AMORIM COSTA, matrícula nº. 903677-6, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, a partir de 21 de dezembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000676.

JOAQUIM DE BARROS, matrícula nº. 844543-5, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, a partir de 03 de dezembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000700.

JOSE DIOMAR RODRIGUES LIMA, matrícula nº. 902153-1, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, a partir de 01 de dezembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000677.

LUCIANA VENTURA ASTOLFI, matrícula nº. 905609-2, na função de ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, a partir de 26 de dezembro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000661.

MANOEL DE JESUS MOTA FERREIRA, matrícula nº. 900014-3, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, a partir de 14 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000687.

MARCOS HENRIQUE CRUZ RIBEIRO, matrícula nº. 894500-4, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) CASA MILITAR, a partir de 01 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000664.

MARIA DE FATIMA REZENDE, matrícula nº 850770-8, na função de ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000669.

ODAIR JOSE FERRAREIS, matrícula nº 894403-2, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) CASA MILITAR, a partir de 01 de janeiro de 2013, em vista do que consta do processo nº. 2013/2300/000665.

RONALDO CAMARGO MELO, matrícula nº 827184-4, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 09 de outubro de 2012, em vista do que consta do processo nº. 2012/2300/014609.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 22 de fevereiro de 2013.

LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS EM 18/02/2013

SERVIDOR(A): AIDE CARDOSO XAVIER
MATRÍCULA Nº: 33804-4
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE B
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LOTAÇÃO: ESC EST DEOCLIDES MUNIZ
MUNICÍPIO: ALMAS
TIPO DE LICENÇA: PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PERÍODO: 26/01/2013 a 24/02/2013

SERVIDOR(A): ANA PINHEIRO DE FARIAS
MATRÍCULA Nº: 38768-1
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LOTAÇÃO: ESC EST FREI JOSE MARIA AUDRIN
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL
TIPO DE LICENÇA: POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
PERÍODO: 27/01/2013 a 25/02/2013

SERVIDOR(A): JOSE CICERO DE LIMA
MATRÍCULA Nº: 28371-1
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
LOTAÇÃO: SEÇÃO DE VISTORIAS
MUNICÍPIO: PALMAS
TIPO DE LICENÇA: PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PERÍODO: 25/11/2012 a 16/01/2013

SERVIDOR(A): JOSE CICERO DE LIMA
MATRÍCULA Nº: 28371-1
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
LOTAÇÃO: SEÇÃO DE VISTORIAS
MUNICÍPIO: PALMAS
TIPO DE LICENÇA: PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (PRORROGAÇÃO)
PERÍODO: 17/01/2013 ATÉ PUBLICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA.

SERVIDOR(A): MARIA EUDES PEREIRA MACEDO MESSIAS
MATRÍCULA Nº: 785555-9
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LOTAÇÃO: COL EST ADOLFO SOARES
MUNICÍPIO: PONTE ALTA DO TOCANTINS
TIPO DE LICENÇA: PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PERÍODO: 19/01/2013 a 17/02/2013

SERVIDOR(A): MARLENE ALVES DE ARAUJO ROCHA
MATRÍCULA Nº: 832544-8
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LOTAÇÃO: CENTRO DE ENSINO MÉDIO SANTA RITA DE CASSIA
MUNICÍPIO: PALMAS
TIPO DE LICENÇA: PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PERÍODO: 29/01/2013 a 27/02/2013

SERVIDOR(A): MILENA TEREZA MARINHO DA LUZ
MATRÍCULA Nº: 279820-4
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LOTAÇÃO: ESC EST MARECHAL RONDON
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA
TIPO DE LICENÇA: PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PERÍODO: 02/02/2013 a 02/04/2013

SERVIDOR(A): REGINA MARIA FERREIRA
MATRÍCULA Nº: 833263-1
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LOTAÇÃO: ESC EST EURICO MOTA
MUNICÍPIO: XAMBIOÁ
TIPO DE LICENÇA: PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PERÍODO: 29/01/2013 a 22/02/2013

PALMAS, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS EM 19/02/2013

SERVIDOR(A): ANA CARLA RAMOS ALENCAR
MATRÍCULA Nº: 840671-5
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LOTAÇÃO: CENTRO DE ENSINO MÉDIO CASTRO ALVES
MUNICÍPIO: PALMAS
TIPO DE LICENÇA: POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
PERÍODO: 31/01/2013 a 30/04/2013

SERVIDOR(A): ANA CARLA RAMOS ALENCAR
MATRÍCULA Nº: 862781-9
CARGO: BIÓLOGO
ÓRGÃO: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
LOTAÇÃO: COORD DE MONITORAMENTO AMBIENTAL
MUNICÍPIO: PALMAS
TIPO DE LICENÇA: POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
PERÍODO: 31/01/2013 a 30/04/2013

SERVIDOR(A): EDIMAR BARBOSA DE FIGUEREDO
MATRÍCULA Nº: 710199-6
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
LOTAÇÃO: 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - MIRACEMA
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS
TIPO DE LICENÇA: PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PERÍODO: 06/01/2013 a 05/04/2013

SERVIDOR(A): GRAZIELLA RUTH DE FREITAS SOUZA
MATRÍCULA Nº: 900864-1
CARGO: ENFERMEIRO
ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
LOTAÇÃO: HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAGUAÍNA
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA
TIPO DE LICENÇA: POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
PERÍODO: 01/02/2013 a 02/03/2013

SERVIDOR(A): HALDRYN ARAUJO DA SILVA
MATRÍCULA Nº: 829317-1
CARGO: FISCAL AGROPECUÁRIO
ÓRGÃO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
LOTAÇÃO: DELEGACIA REGIONAL DE SERVIÇO - ARAGUATINS
MUNICÍPIO: ARAGUATINS
TIPO DE LICENÇA: PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PERÍODO: 14/02/2013 a 15/03/2013

SERVIDOR(A): ILMAR JORGE COELHO SILVA
 MATRÍCULA Nº: 854909-5
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 LOTAÇÃO: DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE OPERAÇÕES - SIOP
 MUNICÍPIO: PALMAS
 TIPO DE LICENÇA: PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 PERÍODO: 20/01/2013 a 18/02/2013

SERVIDOR(A): IVANETE PEREIRA SILVA LIMA
 MATRÍCULA Nº: 867304-7
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
 LOTAÇÃO: HOSPITAL GERAL DE PALMAS DR FRANCISCO AYRES
 MUNICÍPIO: PALMAS
 TIPO DE LICENÇA: PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 PERÍODO: 02/02/2013 a 03/03/2013

SERVIDOR(A): JOVINA PROFETA SEABRA
 MATRÍCULA Nº: 827252-2
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
 LOTAÇÃO: HOSPITAL GERAL DE PALMAS DR FRANCISCO AYRES
 MUNICÍPIO: PALMAS
 TIPO DE LICENÇA: PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 PERÍODO: 29/11/2012 a 28/12/2012

SERVIDOR(A): MATILDE ALVES BEZERRA
 MATRÍCULA Nº: 178780-2
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
 LOTAÇÃO: HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
 MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS
 TIPO DE LICENÇA: PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 PERÍODO: 13/01/2013 a 11/02/2013

SERVIDOR(A): MIGUEL NETO RODRIGUES BEZERRA
 MATRÍCULA Nº: 866434-0
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 ÓRGÃO: SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 LOTAÇÃO: NÚCLEO DO SINE - PORTO NACIONAL
 MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL
 TIPO DE LICENÇA: PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 PERÍODO: 13/01/2013 a 01/02/2013

PALMAS, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS EM 18/02/2013

SERVIDOR(A): JONARA LUCIA STREIT
 MATRÍCULA Nº: 833049-2
 CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 LOTAÇÃO: CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE GURUPI
 MUNICÍPIO: GURUPI
 TIPO DE LICENÇA: PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 PERÍODO REQUERIDO: 28/01/2013 a 28/03/2013
 DECISÃO: INDEFERIDO
 MOTIVO: O QUADRO DE SAÚDE ATUAL DA SERVIDORA NÃO JUSTIFICA A CONCESSÃO DA LICENÇA MÉDICA REQUERIDA.

SERVIDOR(A): NEIDE MARIA VELOZO BORGES
 MATRÍCULA Nº: 128910-1
 CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 LOTAÇÃO: ESC EST PROF JOAO ALVES BATISTA - ARAGUAÍNA
 MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA
 TIPO DE LICENÇA: PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 PERÍODO REQUERIDO: 01/02/2013 a 02/03/2013
 DECISÃO: INDEFERIDO
 MOTIVO: A SERVIDORA JÁ FOI DECLARADA DEFINITIVAMENTE INCAPACITADA PARA O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, DE ACORDO COM O LAUDO MÉDICO 342/2012, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012, ESTANDO ATUALMENTE EM PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA, ATÉ PUBLICAÇÃO DO ATO DE APOSENTADORIA, CONSOANTE PRECONIZA O ART. 27, PARÁGRAFO 02 DA LEI Nº 1614, DE 04/10/2005.

SERVIDOR(A): NEIDE MARIA VELOZO BORGES
 MATRÍCULA Nº: 840429-1
 CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 LOTAÇÃO: ESC EST PROF JOAO ALVES BATISTA - ARAGUAÍNA
 MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA
 TIPO DE LICENÇA: PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 PERÍODO REQUERIDO: 01/02/2013 a 02/03/2013
 DECISÃO: INDEFERIDO
 MOTIVO: A SERVIDORA JÁ FOI DECLARADA DEFINITIVAMENTE INCAPACITADA PARA O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, DE ACORDO COM O LAUDO MÉDICO 342/2012, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012, ESTANDO ATUALMENTE EM PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA, ATÉ PUBLICAÇÃO DO ATO DE APOSENTADORIA, CONSOANTE PRECONIZA O ART. 27, PARÁGRAFO 02 DA LEI Nº 1614, DE 04/10/2005.

PALMAS, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS EM 19/02/2013

SERVIDOR(A): HALDRYN ARAUJO DA SILVA
 MATRÍCULA Nº: 829317-1
 CARGO: FISCAL AGROPECUÁRIO
 ÓRGÃO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
 LOTAÇÃO: DELEGACIA REGIONAL DE SERVIÇO - ARAGUATINS
 MUNICÍPIO: ARAGUATINS
 TIPO DE LICENÇA: PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 PERÍODO REQUERIDO: 16/01/2013 a 15/04/2013
 DECISÃO: INDEFERIDO
 MOTIVO: A SOLICITAÇÃO DA LICENÇA EM REFERÊNCIA FOI PROTOCOLADA PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO, 22 (VINTE E DOIS) DIAS APÓS O INÍCIO DA LICENÇA, EM DESCUMPRIMENTO AO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS, CONSOANTE PRECONIZA O ART. 6, PARÁGRAFO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA GERAL Nº 02/2009.

SERVIDOR(A): JOVINA PROFETA SEABRA
 MATRÍCULA Nº: 827252-2
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
 LOTAÇÃO: HOSPITAL GERAL DE PALMAS DR FRANCISCO AYRES
 MUNICÍPIO: PALMAS
 TIPO DE LICENÇA: PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 PERÍODO REQUERIDO: 11/12/2012 a 25/12/2012
 DECISÃO: INDEFERIDO
 MOTIVO: A SERVIDORA NÃO ENCAMINHOU A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA POR MEIO DO DESPACHO Nº 16371, DE 21/12/2012, CONSOANTE PRECONIZA O ART. 54 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA GERAL Nº 02/2009.

SERVIDOR(A): KATIANA DE SOUSA SANTOS
 MATRÍCULA Nº: 868078-7
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
 LOTAÇÃO: HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAPOEMA
 MUNICÍPIO: ARAPOEMA
 TIPO DE LICENÇA: PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 PERÍODO REQUERIDO: 17/12/2012 a 15/01/2013
 DECISÃO: INDEFERIDO
 MOTIVO: O QUADRO DE SAÚDE ATUAL DA SERVIDORA NÃO JUSTIFICA A CONCESSÃO DA LICENÇA MÉDICA REQUERIDA.

SERVIDOR(A): KATIANA DE SOUSA SANTOS
 MATRÍCULA Nº: 868078-7
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
 LOTAÇÃO: HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAPOEMA
 MUNICÍPIO: ARAPOEMA
 TIPO DE LICENÇA: PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 PERÍODO REQUERIDO: 16/01/2013 a 14/02/2013
 DECISÃO: INDEFERIDO
 MOTIVO: O QUADRO DE SAÚDE ATUAL DA SERVIDORA NÃO JUSTIFICA A CONCESSÃO DA LICENÇA MÉDICA REQUERIDA.

PALMAS, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A CORREGEDORA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do art. 7º, do Decreto nº 638/98, cumprindo determinação do Secretário de Estado da Administração, consoante o art. 194, § 3º, inciso II, alínea “a” combinado com art. 196, ambos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria, tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 2012.2300.001804, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, para que o servidor abaixo qualificado tenha conhecimento da decisão, bem como, querendo apresente pedido de reconsideração e/ou recurso no prazo de 30 (trinta) dias, em observância aos artigos 121, 122 e 123, ambos da Lei nº 1.818/2007, a partir do dispositivo, a saber:

“DECIDO: Assim, considerando que o presente Processo não padece de nenhum vício de nulidade, e em vista a tudo o que foi postulado nos autos, no uso das atribuições que me são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, JULGO PROCEDENTE o presente Processo Administrativo Disciplinar, o que faço para: Impor ao servidor MICHEL COMETTI DE SOUZA, matrícula nº 857053-1, a pena disciplinar de DEMISSÃO do cargo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, a partir de 20 de setembro de 2011, pela prática da infração administrativa de Abandono de Cargo, prevista no art. 162, cominada com o art. 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Expeça-se e publique-se a competente Portaria. Retornem-se os autos à Corregedoria Administrativa para os procedimentos de mister. Oficie-se à Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Tocantins dando ciência da presente decisão. Cientifique-se ao servidor indiciado e sua Defensora. Ao final, sejam os autos encaminhados à Diretoria Geral de Planejamento e de Gestão Profissional do Poder Executivo, para as providências pertinentes. GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês janeiro de 2013. LÚCIO MASCARENHAS MARTINS - Secretário de Estado da Administração.”

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2013.

Vagléia Inácio Montelo Camarço
Corregedora Administrativa

SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Secretário: JAIME CAFÉ DE SÁ

PORTARIA/SEAGRO/GASEX Nº 037, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Designa-se os servidores: João Gomes Barbosa e Raimundo Dias de Sousa para atuarem respectivamente como fiscal e fiscal substituto do Contrato Nº006/2013 parte integrante do Processo 2012.3300.000334.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição do Estado e em atendimento as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominadas para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seu respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular referente ao contrato elencado a seguir:

FISCAL: João Gomes Barbosa, matrícula n. 197602-8;
SUBSTITUTO DO FISCAL: Raimundo Dias de Sousa, matrícula n. 198730-5;
FISCAL e SUBSTITUTO INERENTES AO Contrato Nº: 006/2013 com a empresa A.P.C SILVA E SILVEIRA & CIA LTDA - EPP.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços especializados na elaboração do Layout de implantação geral dos stands pré-moldados pra compor a Feira Agrotecnológica Agropecuária - AGROTINS 2013.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar seu superior imediato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório o Departamento de Compras na pessoa do seu Diretor sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para seu superior imediato sobre tais eventos para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos objetos contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 38, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 24, inciso III, do Decreto nº 2.551, de 13 de outubro de 2005, e na Instrução Normativa Geral nº 03, da Secretaria da Administração, resolve:

Art.1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED 2012, dos servidores lotados na Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário, na forma indica a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NOTA FINAL
428540-9	ADALBERTO BATISTA DOS SANTOS	98.92
817606-0	ADAUTO PEREIRA DA SILVA	97.99
679550-1	ALAÍNE PATRÍCIA CAVALCANTE DA SILVA	100.00
826564-0	ALDEMAR RIBEIRO BEZERRA	100.00
90001812-7	ANGELO DIVINO DO NASCIMENTO CARVALHO	98.13
220213-1	ANTÔNIO JOSÉ SANTOS	99.86
860975-6	ANTONIO PEREIRA ALVES FILHO	99.73
709271-7	ARIZOMAR DOS SANTOS SOUZA	89.05
196622-7	ARLETTE AMARYLLES ROCHA MASCARENHAS	98.65
827759-1	AZIEL AIRES DA SILVA	100.00
867799-9	CAIRO CARLOS DE MIRANDA	87.05
698652-8	CÂNDIDO MARREIRO DA SILVA NETO	99.86
867393-4	CARLOS GUSTAVO FONSECA RODRIGUES	99.86
860864-4	CARLOS MANUEL CARVALHO CARREIRA	100.00
827566-1	CICERO DIAS NETO	100.00
687910-1	CLAUDIO ROBERTO TAVARES	100.00
828975-1	CLEUSA CARDOSO DA SILVA	100.00
585653-1	COROMBERT LEÃO DE OLIVEIRA	94.92
837757-0	DARCY MILHOMEM BESERRA	91.99
819228-6	DENISE COELHO GOMES	99.73
211540-9	DORALINA OLIVEIRA MILHOMEN	100.00
826131-8	EDIVALDO MARQUES DE SOUSA	96.66
622753-8	ELIANE AUGUSTA LAGARES	100.00
687251-4	ELIANY CONCEIÇÃO BANDEIRA ROCHA	96.66
833462-5	ELISANGELA SILVESTRE XAVIER	100.00
838767-2	ELMIRO ALVES DE DEUS	93.32
697036-2	EMANOEL SOARES DE SANTANA	99.72
696811-2	ERIKA JARDIM DA FONSECA SANTOS	97.86
817620-5	EUVALDO PIRES GAMA	85.72
861310-9	EWALDO DE SOUZA E SILVA	100.00
220108-9	EXPEDITO CAMPELO COELHO	100.00
833232-1	FABIO ALVES DE SOUZA	81.72
700509-1	FERNANDO AIRES DOS SANTOS	99.60
828956-5	FERNANDO FERNANDES GARCIA	97.46
829055-5	FRANCISCA MARTA BARBOSA DOS SANTOS	99.86
685836-8	FRANCISCO MESQUITA DOS SANTOS	100.00
863206-5	FRANCISCO MOURÃO CHAVES	99.33
200182-9	GASPAR FRANCISCO CAETANO	95.45

836383-8	GEUNY RIBEIRO DOS SANTOS	97.59
827154-2	GILBERTO PEREIRA SOBRINHO	95.33
200239-6	GILMAR BARBOSA	92.39
200352-0	HUMBERTO VIANA CAMELO	98.79
831909-0	IGO DOS SANTOS NASCIMENTO	100.00
200360-1	IGOR CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA	98.78
839472-5	JACKSON DOS SANTOS CORREIA	86.79
866646-6	JALES COELHO VALADARES	98.25
688797-0	JEFERSON SILVA DE PAIVA	100.00
200468-2	JEMALTINO CELESTINO DE ABREU	97.71
313637-0	JIDALVA ALVES ALMEIDA	91.59
200565-4	JOAO DE DEUS COELHO CORREIA	85.58
197602-8	JOAO GOMES BARBOSA	98.11
667307-4	JOÃO NAZARE DA SILVA	99.60
228923-7	JOAQUIM PINTO DA COSTA	99.46
832960-5	JONES SOLDERA CARNEIRO	95.18
718920-6	JOSÉ DE ASSIS CAROLINO	99.86
860967-5	JOSÉ EDINALDO MEDEIRO DA SILVA	100.00
200743-6	JOSÉ ELIAS JÚNIOR	100.00
200778-9	JOSÉ HUMBERTO DOS REIS	99.06
832104-3	JOSÉ MENDES MOREIRA JUNIOR	99.86
200883-1	JOSÉ RODRIGUES CAVALCANTE	100.00
575607-3	JOSE VIEIRA JUCA	99.46
827196-8	KLEBER WESSEL DE OLIVEIRA	97.59
220230-1	LAURIDES ARRUDA SOARES	100.00
832369-1	LEIA SARAIVA PEREIRA COSTA	99.06
867112-5	LENNIELON CARVALHO NUNES VELOSO	100.00
864423-3	LUCAS KOSHY NAOE	98.13
861311-7	LUCELIA SOUSA DIAS FARIAS	99.86
802336-1	LUIZ ANTONIO VIEIRA	98.79
242845-8	LUIZ CERQUEIRA MARANHÃO	97.46
700649-7	MARCELLO MARINHO COSTA	95.59
700401-0	MARCELO GUALBERTO CALDEIRA	97.46
863364-9	MARCELO JAIR DE AGUIAR	97.32
816857-1	MARCIO PAULO PAES LANDIM	100.00
206920-2	MARCOS ANTONIO DE AGUIAR FRANCO	98.40
685917-8	MARDEN NUNES FLEURY	99.60
824499-5	MARFA ALESSANDRA S. DE OLIVEIRA	97.72
821885-4	MARIA CREUSA ALVES DA SILVA	99.59
837164-4	MARIA DO CARMO RODRIGUES MARQUES	97.06
614351-2	MARIA ELIZABETE ALVES R. GONÇALVES	100.00
201260-0	MARIA INÊS RAMOS AZEVEDO	98.39
720348-9	MARIA TEREZA SIMÃO SOUZA VASCONCELOS	97.20
825016-2	MARIETA ERNESTO DA SILVA	86.11
8160155-7	MARILTON DOMINGUES REGO	98.25
775452-3	MARIO VIEIRA PINTO	97.98
90001454-7	MAURO LUIZ MENDANHA	98.38
178934-1	MILTON SILVERIO DOS REIS	98.26
201456-4	NICOLAU HUMBERTO MUZZI DABUL	92.92
686450-3	NIVALDO MENDONÇA DA PAIXÃO	96.93
832088-8	ODAIR LINHARES MATEUS	99.86
198609-1	OSMAR DA SILVA QUIXAMBEIRA	96.12
839681-7	PATRICIA DE LOURDES CARDOSO REZENDE	83.44
861976-0	PATRICIA DA SILVA ALCANTARA	98.13
865547-2	PATRICK GONÇALVES COSTA	100.00
832207-4	PAULO SERGIO DA ROCHA	99.86
816490-8	PEDRO FONSECA E COSTA	100.00
201634-6	PETRUCIO CORREIA FERRO	99.73
198730-5	RAIMUNDO DIAS DE SOUSA	98.25
201693-1	RICARDO PIRES DE CASTRO SOBRINHO	97.45
824309-3	RITA DE CASSIA GASPIO FREIRE REZENDE	100.00
696579-2	ROBERTO CORREA CENTENO	100.00
441686-4	ROSANGELA PINHO BONIFACIO	94.79
827364-2	ROSSINI SOFFA DA CRUZ	99.72
90001527-6	RUBENS AIRES DA SILVA	98.92
817431-8	RUBENS RIBEIRO BATISTA	100.00
198854-9	SALOMÃO PEREIRA LEITE	98.52
90002963-3	SANDRA BATISTA DE QUEIROZ	96.26
8217921	SILVIO GONÇALVES MESQUITA	98.66
725226-9	SILVIO REINALDO DE OLIVEIRA	97.19
585122-0	SONIA APARECIDA DA SILVA AYRES	99.86
820545-1	SONIA MARIA ALVES DOS REIS CASTRO	100.00
865238-4	SUZI NELLY ALVES MATIAS SAITO	100.00
830113-1	TELMO MARIO DORNELLES GOSCH	88.39
868295-0	THADEU TEIXEIRA JUNIOR	99.72
202010-6	VALDIR ANDRADE SANTOS	96.25
24791-0	VALERIO BERNARDES PORTO	98.13
860845-8	WALDEIR GAMA DE LIMA	97.20
822453-6	WALDESON PEREIRA DE SOUZA	100.00
817190-4	WALDOMIRO BOHATCH NETO	99.86
202177-3	WILSON ARAUJO AMORIM	97.99
833342-4	ZANDONAIDE BEZERRA SALES	98.78
810240-6	ZILMAR SARAIVA DA COSTA	96.65

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Secretário: NILOMAR DOS SANTOS FARIAS

PORTARIA Nº 131, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 42, § 1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c artigo 33, § 2º, inciso II do Decreto Estadual nº 4.576, de 21 de junho de 2012 e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando a necessidade imediata da locação do imóvel destinado a abrigar às instalações da sede do PROCON no município de Dianópolis/TO;

Considerando que o imóvel atende a contento a Administração Pública, conforme Justificativa da área técnica cf. fls. 22/23;

Considerando que o preço ofertado está compatível com o praticado no mercado, conforme Laudos de Avaliações, às fls. 13/16;

Considerando que o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815 de 14/02/2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria Geral do Estado os instrumentos jurídico-administrativos;

Considerando, ainda, a PORTARIA PGE/GAB Nº 14/2013 publicada no DOE nº 3.818, de 19/02/2013, a qual estabelece diretrizes e minutas padronizadas a serem adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação com o senhor AMILTON SOARES CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 599.837.101-10, para locação de imóvel urbano localizado na Rua do Ouro, Lote 10, Qd. "E", Nº 203, Bairro Novo Horizonte, em Dianópolis/TO, pelo período de 12 (doze) meses, destinado a abrigar às instalações do Núcleo Regional do PROCON, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Processo nº 2012/1701/000958.

PORTARIA Nº 135, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 42, § 1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c artigo 33, § 2º, inciso II do Decreto Estadual nº 4.576, de 21 de junho de 2012 e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando a necessidade imediata da locação do imóvel destinado a abrigar às instalações da sede do PROCON no município de Tocantinópolis/TO;

Considerando que o imóvel atende a contento a Administração Pública, conforme Justificativa da área técnica cf. fls. 29/30;

Considerando que o preço ofertado está compatível com o praticado no mercado, conforme Laudos de Avaliações, às fls. 16/19;

Considerando que o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815 de 14/02/2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria Geral do Estado os instrumentos jurídico-administrativos;

Considerando ainda, a PORTARIA PGE/GAB Nº 14/2013 publicada no DOE nº 3.818, de 19/02/2013, a qual estabelece diretrizes e minutas padronizadas a serem adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação com o senhor JOSÉ COELHO PAREDE NETO, inscrito no CPF sob o nº 199.119.201-00, para locação de imóvel urbano localizado na Rua Pe. Giuliano Morette, 774, Centro, em Tocantinópolis/TO, pelo período de 12 (doze) meses, destinado a abrigar às instalações do Núcleo Regional do PROCON, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), totalizando a importância de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme Processo nº 2012/1701/001694.

PORTARIA Nº 136, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 33, § 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 4.576, de 21 de junho de 2012 e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANA NUNES DA SILVA, matrícula 900016111-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de Fiscal do contrato elencado a seguir:

CONTRATO: 004/2013
 Nº PROCESSO: 2012/1701/000958
 CONTRATADO: AMILTON SOARES CARDOSO
 OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel urbano, situado na Rua do Ouro, Lote 10, Qd. "E", Nº 203, Bairro Novo Horizonte, Município de Dianópolis/TO.
 FINALIDADE: Atender as necessidades do PROCON de Dianópolis/TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Secretário da Justiça e dos Direitos Humanos, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente o fato, por meio de relatório, ao Secretário da Justiça e dos Direitos Humanos, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para eles determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art.69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PORTARIA Nº 137, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 33, § 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 4.576, de 21 de junho de 2012 e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARIA APARECIDA GOMES PEREIRA, matrícula 826938-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de Fiscal do contrato elencado a seguir:

CONTRATO: 005/2013
 Nº PROCESSO: 2012/1701/001694
 CONTRATADO: JOSÉ COELHO PAREDE NETO
 OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel urbano, situado na Rua Pe. Giuliano Morette, 774, Centro, no Município de Tocantinópolis/TO.
 FINALIDADE: Atender as necessidades do PROCON de Tocantinópolis/TO

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Secretário da Justiça e dos Direitos Humanos, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente o fato, por meio de relatório, ao Secretário da Justiça e dos Direitos Humanos, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para eles determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art.69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2013**

PROCESSO: 2012/1701/000958
 CONTRATO: 004/2013
 LOCATÁRIO: Secretaria de Defesa Social
 LOCADOR: Amilton Soares Cardoso
 OBJETO: A locação de imóvel urbano para atender as necessidades do PROCON, Rua do Ouro, Lote 10, Qd. "E", Nº 203, Bairro Novo Horizonte, no município de Dianópolis/TO.
 LICITAÇÃO: Objeto de Dispensa de Licitação - PORTARIA Nº 131, de 26 de fevereiro de 2013, "ex-vi", artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
 VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
 FIRMADO EM: 26 de fevereiro de 2013.
 VIGÊNCIA: A duração deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1031.4213
 FONTE: 0240666666
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
 SIGNATÁRIOS: Nilomar dos Santos Farias, pelo LOCATÁRIO Amilton Soares Cardoso, pelo LOCADOR.

PROCON

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO**FA Nº: 0208-032.156-0**

RECLAMANTE: LILIAN MORAES MANCINI
 RECLAMADA: GLOBEX UTILIDADES S/A

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: GLOBEX UTILIDADE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.041.260.0001-64, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Julgamento em última instância administrativa, datado de 03/10/2011, arbitrada em R\$ 1.276,80 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2013.

FA Nº 0307-007.385-9

RECLAMANTE: FLÁVIO JOSINO ALMEIDA COSTA
RECLAMADA: FRANCO E ALMEIDA LTDA

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: FRANCO E ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.946.319.0028-18, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Julgamento em última instância administrativa, datado de 09/06/2008, arbitrada em R\$ 213,00 (Duzentos e treze reais), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2013.

FA Nº 0509-009.340-7

RECLAMANTE: ISABEL PEREIRA DE SOUSA
RECLAMADA: BANCO SCHAHIN

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa BANCO SCHAHIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.585.090/0001-06, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 1.770/2010, datado de 22/09/2010, arbitrada em R\$ 22.982,26 (Vinte e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2013.

FA Nº 0212-024.323-7

RECLAMANTE: A COLETIVIDADE
RECLAMADA: SUPERMERCADO SOL NASCENTE

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa SUPERMERCADO SOL NASCENTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.430/0001-05, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 5570/2012, datado de 17/08/2012, arbitrada em R\$ 766,08 (Setecentos e sessenta e seis reais e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2013.

FA Nº 0409-004.758-9

RECLAMANTE: HERMES PINTO DA FONSECA
RECLAMADA: BANCO SCHAHIN

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa BANCO SCHAHIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.585.090/0001-06, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 1.733/2009, datado de 19/08/2009, arbitrada em R\$ 10.639,94 (Dez mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2013.

FA Nº 0207-032.640-6

RECLAMANTE: CLAYTON PEREIRA LACERDA
RECLAMADA: SOCIC - SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO S/A

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa SOCIC - SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.049.497/0116-32, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 1.357/2008, datado de 15/04/2008, arbitrada em R\$ 6.728,24 (Seis mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2013.

FA Nº 0208-011.299-1

RECLAMANTE: JUCILEIDE BATISTA LOPES
RECLAMADA: SOCIC - SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO S/A

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa SOCIC - SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.049.497/0033-70, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 2897/2008, datado de 13/10/2008, arbitrada em R\$ 1.276,80 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2013.

FA Nº 0307-032.480-6

RECLAMANTE: DOMINGOS WANDERSON TRINDADE LEANDRO
RECLAMADA: DISMOBRÁS IMP. EXP. DISTR. DE MÓV. E ELETRO. LTDA

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa DISMOBRÁS IMP. EXP. DISTR. DE MÓV. E ELETRO. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.008.073/0086-81, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 2.339/2008, datado de 11/08/2008, arbitrada em R\$ 851,20 (Oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2013.

FA Nº 0208-042.628-9

RECLAMANTE: EMANOEL MARCOS VIEIRA TAVARES
RECLAMADA: MANARA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa MANARA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.293.749/0001-49, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 2.250/2009, datado de 06/11/2009, arbitrada em R\$ 28.940,62 (Vinte e oito mil novecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2013.

FA Nº 0209-007.415-3

RECLAMANTE: JOELMA TAVARES VIEIRA ALMEIDA
RECLAMADA: FALA COMÉRCIO DE CELULAR LTDA-ME

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa FALA COMÉRCIO DE CELULAR LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.588.125/0001-59, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 2101/2010, datado de 08/11/2010, arbitrada em R\$ 1.276,79 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2013.

FA Nº 0209-008.943-0

RECLAMANTE: IZABEL ALVES DA SILVA
RECLAMADA: ARRENDAMENTO MERCANTIL FRANLEASE

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa ARRENDAMENTO MERCANTIL FRANLEASE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.425.008/0001-02, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 1321/2010, datado de 01/07/2010, arbitrada em R\$ 4.255,98 (Quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2013.

FA Nº 0208-012.079-6

RECLAMANTE: JULIO CESAR PEREIRA DE SOUSA
RECLAMADA: SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.263.680/0002-17 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 3245/2008, datado de 10/11/2008, arbitrada em R\$ 1.276,80 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2013.

FA Nº 0210-004.995-0

RECLAMANTE: HILÁRIO DIAS FERNANDES FILHO
RECLAMADA: BANCO REAL PALMAS

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa BANCO REAL PALMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.066.408/0586-28 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 2370/2011, datado de 24/10/2011, arbitrada em R\$ 1.276,80 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2013.

FA Nº 0409-026.913-2

RECLAMANTE: COMÁQUINAS COM. MÁQ. ARAGUAIA LTDA
RECLAMADA: UNIMED GURUPI

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa UNIMED GURUPI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.476.619/0001-30 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 507/2010, datado de 06/04/2010, arbitrada em R\$ 2.553,58 (Dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2013.

FA Nº 0207-030.403-0

RECLAMANTE: CAROLINA TEDESCO AZEVEDO
RECLAMADA: GRADIENTE ELETRÔNICA S/A

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa GRADIENTE ELETRÔNICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.185.362/0001-07 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 1.563/2008, datado de 12/05/2008, arbitrada em R\$ 1.345,64 (Um mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2013.

FA Nº 0308-014.589-7

RECLAMANTE: HÉLIO LOPES DE SOUZA
RECLAMADA: ROGES RODERLEI SIGOLO ME

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa ROGES RODERLEI SIGOLO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.084/0001-82 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 3240/2008, datado de 07/11/2008, arbitrada em R\$ 10.214,34 (Dez mil duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2013.

FA Nº 0210-009.502-7

RECLAMANTE: ALCI TAVARES
RECLAMADA: BOKA DISTRIBUIDORA

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa BOKA DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 2965/2011, datado de 04/11/2011, arbitrada em R\$ 1.276,80 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2013.

FA Nº 0410-015.610-1

RECLAMANTE: RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA
RECLAMADA: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA - EPP

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.573.067/0001-39 qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 11/01/2012, no qual o Superintendente Estadual do PROCON-TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 1.276,80 (Um mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2013.

FA Nº 0206-020.414-0

RECLAMANTE: MAURA DA SILVA ROSZENO
RECLAMADA: INFOTEC COM. PROD DE INFORMÁTICA LTDA

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: INFOTEC COM. PROD. DE INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.984.427/003-94 qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 09/01/2012, no qual o Superintendente Estadual do PROCON-TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 852,00 (Oitocentos e cinquenta e dois reais), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2013.

FA Nº 0209-008.602-6

RECLAMANTE: JULIA RAMPERSAUD
RECLAMADA: FRANCO ELETRO

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa FRANCO ELETRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.946.319/0015-01, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 1.213/2010, datado de 21/06/2010, arbitrada em R\$ 2.553,58 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 26 de fevereiro de 2013.

FA Nº: 0209-005.022-2

RECLAMANTE: LOURIMAR JOSÉ FREITAS DE SOUSA
RECLAMADA: CONSÓRCIO ARIGATÔ

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CONSÓRCIO ARIGATÔ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.862.344.0001-78, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Julgamento em última instância administrativa, datado de 22/08/2011, arbitrada em R\$ 3.191,98 (Três mil cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2013.

FA Nº: 0409-035.493-4

RECLAMANTE: LUIZANA BEZERRA DA LUZ
RECLAMADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305.0793-71, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Julgamento em última instância administrativa, datado de 08/09/2011, arbitrada em R\$ 10.639,94 (Dez mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2013.

FA Nº: 0206-029.779-2

RECLAMANTE: LILIAN DE CARVALHO LINDOSO
RECLAMADA: CESAR GIOVANE DA SILVA REIS - ME

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CESAR GIOVANE DA SILVA REIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.993.521.0001-12, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Julgamento em última instância administrativa, datado de 22/01/2008, arbitrada em R\$ 4.811,88 (Quatro mil oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2013.

Marcio Rodrigues de Cerqueira
Diretor Jurídico

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 043, de 25 de Fevereiro de 2013.**

Dispõe sobre intimação para regularização cadastral.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, § 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Intimar nos termos do § 1º, do art. 101, do RICMS, os contribuintes relacionados no Anexo Único, para, no prazo de dez dias da data de publicação desta Portaria, apresentarem à Delegacia Regional de sua circunscrição, os documentos necessários à regularização de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O contribuinte que não regularizar sua situação cadastral, no prazo previsto, terá sua inscrição suspensa e seus documentos fiscais considerados inidôneos.

Art. 2º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 3º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 4º As Delegacias Regionais deverão informar à Diretoria de Informações Econômico-Fiscais, da Superintendência de Gestão Tributária, dentro do prazo fixado no art. 1º, acerca dos contribuintes relacionados no Anexo que regularizarem sua situação cadastral perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 043, de 25 de Fevereiro de 2013.

00954- DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA

Insc. Estadual Razão social Município
29.386.040-8 DISTRIBUIDORA LYRIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "O" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.394.282-0 EPENGE MINERADORA LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "O" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.399.561-3 SIPAV CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "O" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.401.073-4 ACESSORAUTO DIST DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "O" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.425.181-2 R M MARQUEZAN - ME 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "O" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.425.182-0 R M MARQUEZAN ME 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "O" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.425.766-7 TEODORO E TEODORO LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "O" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.431.383-4 R M MARQUEZAN 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "O" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.432.981-1 R M MARQUEZAN ME 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "O" DO RICMS - DEC. 2912/06

00956- DELEGACIA DA RECEITA DE MIRACEMA

Insc. Estadual Razão social Município
29.069.242-3 CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERRES S/A 1712009 LAJEADO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.433.263-4 DAMIÃO ANTÔNIO DO NASCIMENTO 1712009 LAJEADO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.443.052-0 N B PARENTE 1712009 LAJEADO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

00959- DELEGACIA DA RECEITA DE COLINAS

Insc. Estadual Razão social Município
29.049.569-5 GUAPUI AGROPECUARIA LTDA 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.072.774-0 ANTONIO SILVANO DE MAGALHAES 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.072.784-7 DIVINO BARBOSA FILHO 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.080.018-8 RICARDO SEIJI HAYASHI 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.083.934-3 JOSE ALVINO FILHO 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.089.030-6 JAYRO WERLY 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.340.383-0 WALDOIDES MENDES DE SANTANA 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.345.492-2 GRACILIANO PEREIRA BONFIM 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.348.841-0 ADANAIR INÁCIO BARBOSA 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.379.243-7 JOSEMAR CARLOS CASARIN 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.391.490-7 CONSORCIO COLINAS 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.397.189-7 VICTOR ALVES DE FARIA 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.407.511-9 FELIX FERREIRA DA SILVA 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.411.138-5 MARIA HELENA MARCELINO DA SILVA 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.419.138-0 ANTONIO LUCIO CAMARGO 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.419.358-8 LAZARA MARIA CAMARGO SANTOS 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.429.269-1 LUCIENES VIEIRA GONÇALVES 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.431.743-0 RONAN ALBINO DA SILVA 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.431.987-5 CLEIDE BORGES DE JESUS 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.434.466-7 JOÃO ALBERTO GUERRA 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.434.721-6 ADRIANO RABELO DA SILVA 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC. 2912/06

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 044, de 25 de Fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, § 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 044, de 25 de Fevereiro de 2013.

00951 - DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL -----

Insc. Estadual Razão social Município
 29.415.418-3 SUPERMERCADO ILHA DO SOL LTDA 1713601 MONTE DO CARMO
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/02/2013

00953 - DELEGACIA DA RECEITA DE TOCANTINOPOLIS -----

Insc. Estadual Razão social Município
 29.401.872-7 V. N. DE A. BRANDÃO 1721208 TOCANTINOPOLIS
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 20/02/2013

00954 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA -----

Insc. Estadual Razão social Município
 29.001.276-7 RDC ENGENHARIA LTDA 1702109 ARAGUAINA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.001.490-5 G J SOARES & CIA LTDA 1702109 ARAGUAINA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.001.682-7 IZABEL DE JESUS C P DA CRUZ 1702109 ARAGUAINA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.001.706-8 J E NETO 1702109 ARAGUAINA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 19/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.063.150-5 INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS DA AMAZONIA S/A 1702109 ARAGUAINA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.088.451-9 M G D INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA 1702109 ARAGUAINA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.353.638-4 R R S LIMA 1702109 ARAGUAINA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.375.762-3 HOTEL CARAJÁS LTDA 1702109 ARAGUAINA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.393.882-2 ESTRELA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE JOIAS LTDA 1702109 ARAGUAINA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.394.875-5 N S PEREIRA 1702109 ARAGUAINA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.404.457-4 GIGANTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - ME 1702109 ARAGUAINA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.415.912-6 NILTON CARNEIRO DE CARVALHO - ME 1722107 XAMBIOA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.417.180-0 AMAZONAS CONSULTORIA AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA 1702109 ARAGUAINA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.427.086-8 RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA 1702109 ARAGUAINA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.430.162-3 G CAMPOS SIQUEIRA 1702109 ARAGUAINA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.434.779-8 A BORBA PEREIRA 1702109 ARAGUAINA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.436.395-5 E & E ENGENHARIA LTDA 1702109 ARAGUAINA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.437.429-9 P. DE ALMEIDA OLIVEIRA - ME 1702109 ARAGUAINA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.438.455-3 DIVINO BELCHIOR DE OLIVEIRA - ME 1702109 ARAGUAINA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.439.236-0 INÁCIO JÚNIOR RODRIGUES DE SOUSA 1702109 ARAGUAINA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 25/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.442.431-8 CONEXAO AGRICOLA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 1702109 ARAGUAINA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/02/2013

00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI -----

Insc. Estadual Razão social Município
 29.055.062-9 CLEOMI FERREIRA SILVA - ME 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 19/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.067.819-6 M D C DE SOUZA 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 19/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.396.443-2 DINAMICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 19/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.431.736-8 KELUBYA DA COSTA QUIXABEIRA - ME 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 19/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.441.728-1 LL DA S. VALADARES - ME 1709500 GURUPI
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 18/02/2013

00956 - DELEGACIA DA RECEITA DE MIRACEMA -----

Insc. Estadual Razão social Município
 29.016.978-0 GAEPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 1703107 BARROLANDIA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 20/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.016.988-7 GERALDO DIAS MOREIRA 1703107 BARROLANDIA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.078.230-9 MARCELO GUIMARAES GALLI 1703107 BARROLANDIA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 20/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.442.680-9 J D MOREIRAARRAES-ME 1703107 BARROLANDIA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/02/2013

00961 - DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA -----

Insc. Estadual Razão social Município
 29.376.528-6 MAURO PEREIRA DE BRITO 1718840 SANDOLANDIA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 21/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.378.722-0 JAIME JOSÉ PEREIRA JÚNIOR 1718840 SANDOLANDIA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.382.575-0 EDMAR JOSE DA CRUZ 1720259 SACOSALVADOROTOCANTINS
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 19/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.396.807-1 MARCELO TEIXEIRA DA SILVA 1718840 SANDOLANDIA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.414.870-1 REINALDO PEREIRA NUNES ME 1718840 SANDOLANDIA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.428.039-1 J F BARBOSA 1718840 SANDOLANDIA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
 29.429.434-1 CINTHIA PEREIRA DA SILVA ME 1718840 SANDOLANDIA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/02/2013

00962 - DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO -----

Insc. Estadual Razão social Município
 29.055.251-6 VALDECI ALVES DE OLIVEIRA 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 20/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município

29.057.795-0 DORACI MARIA DE MELO 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 20/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.070.096-5 HOBBYS MODAS LTDA 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 20/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.390.213-5 LOJAS ARAÇA LTDA. 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 20/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.394.578-0 JOEL ALVES DE FREITAS 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 20/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.401.499-3 JA MOREIRA - COMÉRCIO 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 20/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.405.533-9 ANTONIO FRANCISCO DA SILVA - ME 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 20/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.408.323-5 SALVADOR RIBEIRO FILHO 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 20/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.408.453-3 JOSÉ SOARES SILVA 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 19/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.410.475-5 APINAGE & ARAUJO LTDA 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 20/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.415.067-6 CELIA MARIA GOMES RODRIGUES 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 20/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.415.068-4 DANIELA NOGUEIRA ALVES ME 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 20/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.417.727-2 FERNANDA BARBOSA BORGES 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 20/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.422.222-7 UIRES DE SOUZA ALVES 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 19/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.428.820-1 SUPERMERCADO NOVO SUL LTDA 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 20/02/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.433.399-1 BORGES & COELHO LTDA 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 20/02/2013

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Secretário: **ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA**

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da DIRETORIA GERAL DE CONST. E FISCAL RODOVIÁRIA, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços de CONTRATO 012/10 IND. COMERCIO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE CARGAS DO MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE COM 78.171,83 M², município de PRAIA NORTE - TO, objeto do contrato de nº 024/2012, firmado com a empresa OPERA - CONSTRUÇÃO, PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTO LTDA.

Justificativa: Subcontratação do contrato nº 012/2010, da Secretaria de Indústria e Comércio.

Palmas - TO, 20 de novembro de 2012.

ENGº ESTEMIR DE SOUZA PEREIRA
Diretor Geral de Const. e Fiscal. Rodoviária

ALEXANDRE UBALDO M. BARBOSA
Secretário da Infraestrutura

ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da DIRETORIA GERAL DE CONST. E FISCAL. RODOVIÁRIA, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa CONSTRUTORA RIO TOCANTINS LTDA, a dar reinício à execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais, da Rodovia TO-431, trecho: Guarai/Povoado Beira Rio, com 64,31 km de extensão, no município de GUARAI - TO, de conformidade com contrato 00268/2010, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato *supramencionado*, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 01 de fevereiro de 2013.

ENGº ESTEMIR DE SOUZA PEREIRA
Diretor Geral de Const. e Fiscal. Rodoviária

ALEXANDRE UBALDO M. BARBOSA
Secretário da Infraestrutura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS

RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012
PROCESSO Nº 2012/3700/000752

OBJETO: Lote 01 - material de copa, cozinha, gêneros alimentícios e material de limpeza; Lote 02 - material perecível, para atender a Secretaria da Infraestrutura, no Estado do Tocantins.

Face à constatação de erro de digitação no Resultado de Julgamento da Concorrência para Registro de Preços nº 004/2012, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 3.818, pág. 28, de 19/02/2013, à fl. 1.519 do processo acima citado, retificamos como segue:

1) ONDE SE LÊ:
CAIÇARA DISTRIBUIDORA

LEIA - SE:
MILTOS DORVELICE DOS SANTOS - EIRELI - EPP

2) ONDE SE LÊ:
POLIBAG

LEIA - SE:
W.V.B VARGAS - ME

Palmas - TO, 27 de fevereiro de 2013.

GENESMAR PEREIRA DOS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas e Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO - REEDIÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS da Secretaria da Infraestrutura comunica que, no dia 27 (vinte e sete) de março de 2013, as 15 (quinze) horas, promoverá por meio do processo nº 2009/3700/000133, o recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preços, objetivando a execução das obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de água em de Sítio Novo, no Estado do Tocantins. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, mediante recolhimento de taxa no endereço eletrônico www.sefaz.to.gov.br, no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), no horário das 14 às 18 horas, em sua sede no prédio da Secretaria da Infraestrutura, situada na Rodovia TO - 010 km, 01, Lt. 11 Setor Leste - Área Verde, nesta Capital. A licitação será realizada na Modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO", de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam excluídas do pagamento as empresas que adquiriram anteriormente o Edital.

Palmas - TO, 28 de fevereiro de 2013.

GENESMAR PEREIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços

SECRETARIA DA JUVENTUDE

Secretário: **OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO**

PORTARIA SEJUVES Nº 051, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição do Estado, em cumprimento das disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e, considerando a necessidade de acompanhamento e de fiscalização dos contratos públicos:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores JÚLIO CÉSAR DA SILVA BRAGA, Diretor de Política e Projetos Desportivos, matrícula funcional nº 863062-3, como titular e LÉCIO CLÁUDIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Diretor de Esporte Especializado, matrícula funcional nº 659304-6, como suplente, para exercer o encargo de FISCAL DO CONTRATO abaixo relacionado:

Contratos nº	Processo nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
005/2013	2013.4301.000007	SPORT WORLD COM. DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	O Presente contrato tem por objeto a aquisição de material esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria da Juventude e dos Esportes nos eventos esportivos realizados ou apoiados por esta pasta e atender as escolinhas de iniciação esportiva, nos prazos e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 080/2011, da Secretaria da Juventude e dos Esportes, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência constantes dos autos do Processo nº 2011.4301.000181.

Art. 2º. As atribuições do Fiscal são estabelecidas pelo art. 67, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, e são estendidas ao suplente nos casos de ausência, férias, afastamento ou impedimento do titular.

Art.3º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e mo art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º. O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2013

Republicado por incorreção

PROCESSO: 2013.4301.000007

CONTRATO: 005/2013

CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes (CNPJ 03.063.416/0001-47).

CONTRATADA: Sport World Com. De Material Esportivo LTDA - ME (CNPJ nº 06.015.682/0001-92).

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a aquisição de material esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria da Juventude e dos Esportes nos eventos esportivos realizados ou apoiados por esta pasta e atender as escolinhas de iniciação esportiva, nos prazos e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 080/2011, da Secretaria da Juventude e dos Esportes, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência constantes dos autos do Processo nº 2013.4301.000007.

VALOR TOTAL: R\$ 190.711,80 (Cento e noventa mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária no Plano de Trabalho 27.812.1024.2236.0000 e 27.812.1024.2099.0000; Elemento de Despesa 33.90.30, 33.90.31, 33.90.32 e 44.90.52; Fonte 0210001487, Declaração de Previsão Orçamentária para Exercício de 2013, para Aquisição de Material Esportivo - nº 30/2012.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2013.

VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência, adstrita à dos respectivos crédito orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto - Contratante

Erivaldo da Costa e Silva - Contratada

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretário: **ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2012

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna pública a retificação do Edital 001/2012 para seleção de instituições privadas sem fins lucrativos (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e/ou Organização Não Governamental - ONG) para execução de projetos de recuperação e revitalização de nascentes ou olhos d'água em bacias hidrográficas do Estado do Tocantins, no que se refere ao item 4; ao item 5, subitem 5.1; ao item 7, subitem 7.2 e ANEXOS do Edital 001/2012, publicados no Diário Oficial nº 3.822 de 25 de fevereiro de 2013, que passam a ter a seguinte redação.

Onde se lê

4. NÚMERO DE PROJETOS E PRAZOS

Etapa	Data
Lançamento do Edital, no D.O.E. e na página eletrônica do Governo do Tocantins;	25/02/2013
Inscrição dos Projetos	25/02/2013 a 25/04/2013
Divulgação do resultado final da seleção no D.O.E. e no site eletrônico do Governo do Tocantins.	25/05/2013

Leia-se

4. NÚMERO DE PROJETOS E PRAZOS

Etapa	Data
Lançamento do Edital, no D.O.E. e na página eletrônica do Governo do Tocantins;	25/02/2013
Inscrição dos Projetos	25/02/2013 a 25/03/2013
Divulgação do resultado final da seleção no D.O.E. e no site eletrônico do Governo do Tocantins.	10/04/2013
Prazo para Recurso	11/04/2013 a 15/04/2013
Análise de recursos e homologação dos Resultados Finais	16/04/2013 a 22/04/2013
Assinatura dos Termos de Parceria	22/04/2013 a 25/04/2013

Onde se lê

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros estão assegurados na seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 0100 000911

UG: 405900 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

AÇÃO: Desenvolvimento e Financiamento de Planos, Projetos, Estudos e Pesquisas de Recursos Hídricos.

AÇÃO DO PPA/ORÇAMENTO: 18.544.1011.30470000

NATUREZA DA DESPESA: 50.41.00

Leia-se

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros estão assegurados na seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: F0217 000911

UG: 405900 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

AÇÃO: Desenvolvimento e Financiamento de Planos, Projetos, Estudos e Pesquisas de Recursos Hídricos.

AÇÃO DO PPA/ORÇAMENTO: 18.544.1011.30470000

NATUREZA DA DESPESA: 50.41.00

Onde se lê

7.2. As inscrições estarão abertas no período de 25/02/2013 a 25/04/2013;

Leia-se

7.2. As inscrições estarão abertas no período de 25/02/2013 a 25/03/2013;

Onde se lê

1. ANEXOS - Edital 001/2012 - FERH/TO

Leia-se

1. ANEXOS - Edital 001/2013 - FERH/TO

Os demais itens e subitens do referido Edital permanecem inalterados.

Palmas, 27 de fevereiro de 2013.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Secretário: FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA

PORTARIA SEPLAN Nº 057/2013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 42 § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 24, inciso III, do Decreto 2.551, de 13 de outubro de 2005, e na Instrução Normativa Geral n.º 3, de 22 de fevereiro de 2006, da Secretaria da Administração, resolve:

HOMOLOGAR,

o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho de 2012, dos servidores desta Secretaria, na forma adiante indicada:

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOTA FINAL
90003066-6	Cleusa Aparecida Gonçalves	97,59
863966-3	Desvânia Silva Tomas	83,58
837115-6	Edival Mittelstad Martins de Sousa	99,20
707104-3	Ivânia Barbosa Araújo Fritsch	100,00
831898-1	Jaires Gomes Nogueira	85,99
819011-9	José Eduardo Santos Rodrigues	82,77
822102-2	José Umbilino Pires Pereira Neto	97,85
863888-8	Sérgio Zeno Graneto	96,26

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário do Planejamento, em Palmas, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2013.

EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2006

CONTRATO Nº: 18/2006

PROCESSO Nº: 2006/1301/000102

CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública

CONTRATADO: Joir Rodrigues Valente

OBJETO: Prorrogação de vigência de contrato de locação

VIGÊNCIA: Até 31 de julho de 2013

VALOR: R\$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais) mensais

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Dotação nº 04.122.1073.2226, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte 0100666666

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2012

SIGNATÁRIOS: Francisco Martins de Araújo Neto - Locatário

Joir Rodrigues Valente - Locador.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO - TO IGEPREV Nº 001/2013**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET)

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS REC.PRÓPRIO
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 01.953/2483/2012

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Data: 13/03/2013 as 14h30min(horário local)

Endereço eletrônico: www.pregao.to.gov.br

Nota: O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.pregao.to.gov.br e www.sgl.to.gov.br poderão também ser obtidos na Superintendência de Licitações, sito à Praça dos Girassóis s/nº, centro, cep.: 77.001-002, no horário das 12h30 às 18h30.

Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
(COFFEE BREAK)

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
TESOURO
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.118/3897/2012

DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Abertura: 13.03.2013 ÀS 14h00min

Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.001-002, Palmas/TO.

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546, em Palmas - TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
(INSTALAÇÃO DE PONTOS E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
REC. PRÓPRIO/TESOURO
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 03.311/2700/2011

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Abertura: 13.03.2013 ÀS 15h30min

Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.001-002, Palmas/TO.

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546, em Palmas - TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
(PÃO E LEITE)**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REC. PRÓPRIO/TESOURO
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.195/2495/2012

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
Data de Abertura: 13.03.2013 AS 16h30min
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.001-002, Palmas/TO.
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0-63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546, em Palmas - TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO

Secretário: FRANCISCO DE ASSIS MORAES MARINHO

PORTARIA-SRE Nº 003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I a IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 111, inciso III, alínea "b", da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ LUIZ DA SILVA DA ANDRADE, matrícula nº 831260-5, para responder pela Coordenação de Administração desta Secretaria, no período de 19/2/2013 a 24/2/2013, 6 (seis) dias, em substituição a servidora VANESCA DUARTE DA SILVA SEVERO, Coordenadora de Administração matrícula nº 894048-7, ausente do serviço pelo período de 15 (quinze) dias, em razão de licença saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2013.

PORTARIA - SRE Nº 004, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I a IV da Constituição Estadual, com fulcro nos arts. 20, inciso IX, e 24, inciso III, do Decreto 2.551, de 13 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho de 2012, dos servidores desta Secretaria de Representação do Estado, na forma adiante indicada:

Matrícula	Servidor	Nota Final
8205116	Alda Lucia Lopes Arrais	100,00
8639698	Chenon Francisco Silva	95,99
5420750	Claudinei dos Santos Dourado	98,93
8265712	Eliana Sawako Kawano	99,73
8388342	Fernando de Moraes Teixeira	97,20
81692170	Flávia Maria de Carvalho Loureiro de Lima	99,73
6797989	Josefa Dias Gomes	100,00
6619371	Kátia Frutuoso Cerqueira	97,86
6622755	Liane Kunz Ferreira	100,00
8262918	Marcelo Batista de Souza	100,00
8451842	Maurício Martins de Oliveira Júnior	98,13
8318816	Mayra Fabiana Nolêto Jubé Cunha	100,00
900035749	Waldemira Borges Silvério Neves	100,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA - SRE Nº 005, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR, a fruição das férias legais da servidora FLÁVIA MARIA DE CARVALHO LOUREIRO DE LIMA, Gestora Pública, matrícula n.º 8169217-0, no período de 4 a 28 de março de 2013, referente ao período aquisitivo de 3/5/2010 a 2/5/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretária: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 012/2013
PROCESSO: 2012/3055/02758
INTERESSADO: Diretoria de Aquisição e Logística
OBJETO: Soros fisiológicos e outras soluções para consumos nos hospitais regionais do estado

No dia 28 do mês de fevereiro de 2013, a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

Item	Und	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
7	Bolsa/ Frasco	CLORETO DE SODIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 0,9% BOLSA/FRASCO 50ML SIST.FECHADO C/NO MINIMO 02 PONTOS DE CONEXÃO	Equiplax	50.000	1,55	77.500,00
TOTAL GERAL						77.500,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária de Saúde

WILLIAN MARTINS DE CASTRO-CPF Nº 347.857.521-49
Martins Comercio de Medicamentos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2013
PROCESSO: 2012/3055/02758
INTERESSADO: Diretoria de Aquisição e Logística
OBJETO: Soros fisiológicos e outras soluções para consumos nos hospitais regionais do estado

No dia 28 do mês de fevereiro de 2013, a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº. 14.459.413/0001-43, Vencedora dos itens a seguir:						
Item	Und	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Bolsa/ Frasco	AGUA DESTILADA APIROGENICA BOLSA/ FRASCO 1.000ML SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO	Eurofarma	125.000	2,44	305.000,00
3	Bolsa/ Frasco	CLORETO DE SODIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 0,9% BOLSA/FRASCO 1.000ML SIST. FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXÃO	Eurofarma	295.000	2,60	767.000,00
15	Bolsa/ Frasco	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% BOLSA/FRASCO 1.000ML SIST. FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO	Eurofarma	100.000	2,67	267.000,00
22	Bolsa/ Frasco	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO BOLSA/FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO	Eurofarma	430.500	1,78	766.290,00
24	Bolsa/ Frasco	SOLUÇÃO SIMPLES RINGER BOLSA/FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO	Equiplex	50.000	1,61	80.500,00
TOTAL GERAL						2.185.790,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária de Saúde

DIEMERSON LUCAS FEITOSA- CPF Nº 821.086.091-72
MW Distribuidora de Medicamentos Eireli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 012/2013

PROCESSO: 2012/3055/02758

INTERESSADO: Diretoria de Aquisição e Logística

OBJETO: Soros fisiológicos e outras soluções para consumos nos hospitais regionais do estado

No dia 28 do mês de fevereiro de 2013, a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACEUTICO CEARENSE LTDA, CNPJ Nº. 06.628.333/0001-46, Vencedora dos itens a seguir:						
Item	Und	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
02	Bolsa/ Frasco	AGUA DESTILADA APIROGENICA BOLSA/ FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO	Farmace	111.000	1,30	144.300,00
04	Bolsa/ Frasco	CLORETO DE SODIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 0,9% BOLSA/FRASCO 1000ML SIST. FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO	Farmace	2.300.000	1,10	2.530.000,00
05	Bolsa/ Frasco	CLORETO DE SODIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 0,9% BOLSA/FRASCO 250ML SIST. FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO	Farmace	1.985.000	1,18	2.342.300,00
06	Bolsa/ Frasco	CLORETO DE SODIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 0,9% BOLSA/FRASCO 500ML SIST. FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO	Farmace	3.762.000	1,35	5.078.700,00
08	Bolsa/ Frasco	GLICOSE (SOLUÇÃO GLICOSADA) 10% BOLSA/FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXÃO	Farmace	50.000	1,80	90.000,00

FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACEUTICO CEARENSE LTDA, CNPJ Nº. 06.628.333/0001-46, Vencedora dos itens a seguir:						
Item	Und	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
09	Bolsa/ Frasco	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% BOLSA/FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO	Farmace	50.000	2,55	127.500,00
11	Bolsa/ Frasco	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% BOLSA/ FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO	Farmace	50.000	2,40	120.000,00
12	Bolsa/ Frasco	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 ISOTONICA BOLSA/FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO	Farmace	560.200	1,58	885.116,00
13	Bolsa/ Frasco	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 5% BOLSA/ FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO	Farmace	534.000	1,35	720.900,00
14	Bolsa/ Frasco	SOLUÇÃO GLICOSADA 10% BOLSA/FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO	Farmace	51.800	1,50	77.700,00
16	Bolsa/ Frasco	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% BOLSA/FRASCO 100ML SIST. FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO	Farmace	235.200	1,16	272.832,00
17	Bolsa/ Frasco	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% BOLSA/FRASCO 500ML SIST. FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO	Farmace	2.850.000	1,68	4.788.000,00
25	Bolsa/ Frasco	SOLUÇÃO SIMPLES RINGER BOLSA/ FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO	Farmace	163.000	1,40	228.200,00
TOTAL GERAL						17.405.548,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária de Saúde

JOSÉ GLEI ALVES - CPF Nº 187.084.391.68
Farmace - Indústria Química - Farmaceutica Cearense Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 012/2013

PROCESSO: 2012/3055/02758

INTERESSADO: Diretoria de Aquisição e Logística

OBJETO: Soros fisiológicos e outras soluções para consumos nos hospitais regionais do estado

No dia 28 do mês de fevereiro de 2013, a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

HALEXISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ Nº 01.571.702/0001-98, Vencedora dos itens a seguir:						
Item	Und	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
10	Bolsa/ Frasco	SOLUÇÃO GELATINOSA 3,5% BOLSA/FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO	Halexistar	10.000	26,90	269.000,00
18	Bolsa/ Frasco	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% BOLSA/FRASCO 50ML SIST. FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO	Halexistar	50.000	1,34	67.000,00
20	Bolsa/ Frasco	SOLUÇÃO P/ DIALISE PERITONIAL 1,5% BOLSA/ FRASCO 1.000ML SIST. FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO	Halexistar	10.000	7,38	73.800,00
21	Bolsa/ Frasco	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO BOLSA/FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO	Halexistar	100.000	1,60	160.000,00
23	Bolsa/ Frasco	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA BOLSA/ FRASCO 250ML SOL. INJ. SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO (TIPO BSS OU EQUIVALNTE)	Halexistar	10.000	45,00	450.000,00
TOTAL GERAL						1.019.800,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária de Saúde

NOÉLCIO BARROSO RAMOS- CPF Nº 086.094.971-00
Halexistar Industria Farmacêutica Ltda.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público, que realizará os pregões relacionados a seguir, estando os editais disponíveis na internet nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br, logo após circulação deste aviso no Diário Oficial do Estado e da União. Maiores informações através do telefone: (0xx63) 3218-3098 ou 2082.

a) Pregão Eletrônico nº 066/2013 (Processo 2013/3055/000167) visa à aquisição, para ata de registro de preço e por sistema de consignação, de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizadas pela Tabela SUS, para realização de Cirurgias Ortopédicas e Buco Maxilo Facial para atender a rede hospitalar administrada por esta Secretaria. Abertura as 09:00 horas do dia 14 de março de 2013. Pregoeiro: Polyana Maria Andrade Aires.

b) Pregão Eletrônico nº 067/2013 (Processo 2013/3055/000166) visa à aquisição, para registro de preço e por sistema de consignação, de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizadas pela Tabela SUS, para realização de Cirurgias de Urologia, Gastroenterologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica Reparadora, Otorrinolaringologia, Neurocirurgia e Oftalmologia para atender a rede hospitalar administrada por esta Secretaria. Abertura as 14:00 horas do dia 14 de março de 2013. Pregoeiro: Rodolfo Alves dos Santos.

c) Pregão Eletrônico nº. 068/2013 (Processo 2013/3055/000168) visa aquisição, para ata de registro de preço e por sistema de consignação, de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizadas pela Tabela SUS, para Cirurgias Cardíacas, Cirurgias Vasculares, Cirurgias Endovasculares e Serviços de Hemodinâmica para atender a rede hospitalar administrada por esta Secretaria. Abertura as 14:00 horas do dia 15 de março de 2013. Pregoeiro: Polyana Maria Andrade Aires.

Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010 2900 001527
EMPRESAAUTUADA: DEUSLENE APARECIDA F. DE SOUSA - SÓ FRIOS SORVETERIA
AUTO DE INFRAÇÃO: 158/2010
BASE LEGAL: art. 10, Incisos IV e XXXV da Lei Federal Nº 6.437/77

A Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 06(seis) de dezembro de 2010, foi realizada inspeção sanitária à empresa DEUSLENE APARECIDA FERREIRA DE SOUSA - SÓ FRIOS SORVETERIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 03.731.442/000 - 04, com endereço comercial na Rua 01, S/N - Setor Bela Vista, em Pedro Afonso - TO, conforme Ordem de serviço nº 514/2010 (às fls. 02), com o objetivo de verificar o cumprimento da notificação nº 320/2010. Na ocasião foram apuradas infrações sanitárias tipificadas no inciso IV e XXXV do artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437/1977, as quais originaram o auto de infração nº 158/2010 (fls. 03) lavrado na sede do referido estabelecimento, sendo o responsável pelo estabelecimento devidamente cientificado de que responderá a processo administrativo sanitário. No corpo do Auto de Infração constou ainda a notificação de que o prazo para apresentação de defesa e/ou impugnação é de quinze dias.

Devidamente notificada dos fatos que lhes foram imputados e do prazo para defesa e/ou impugnação conforme se depreende do documento de fls. 03, a empresa autuada abdicou do direito de Defesa ao Auto de Infração Nº 158/2010.

Convocada a se manifestar nos autos, por meio do despacho "AJUR" Nº 003/2011constate às fls. 09, as autoridades autuantes ressaltaram em Parecer Técnico às fls. 10/11 dos autos que:

"A autuação se deu em razão de descumprimento das exigências legais emanadas por este órgão em relação às Boas Práticas de Fabricação (notificação nº 320/2010) e pelo fato de o estabelecimento produzir e comercializar alimentos sem o Alvará Sanitário."

Relatam ainda que, empresa encontra-se com pendências no processo sanitário desde 2007, visto não possuir projeto arquitetônico perante a VISA, ademais o Manual de Boas Práticas de Fabricação encontra-se indeferido pela área técnica desde a data de 24 de abril de 2009.

Por fim, as autoridades sanitárias citam que a empresa já é reincidente, tendo sido autuada em 2007. E faz as seguintes considerações: "Considerando que o estabelecimento encontra-se produzindo gelo em desacordo com as normas sanitárias vigentes; Considerando o descumprimento da Notificação nº 320/2010..."

Sendo assim, manifestam-se favoráveis à continuidade do processo administrativo sanitário, sugerindo a penalidade de multa.

É o relatório necessário.

Saneado o Processo e analisada defesa, parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo sanitário, passa-se à decisão:

A empresa abdicou-se da defesa. Contudo, apresentou documentação em 2011 protocolando pedido de baixa da empresa perante a Vigilância Sanitária do Estado.

Quanto à infração sanitária apurada, é indubitável que a autuada incorreu em infração quando desprezou a exigência da licença sanitária e manteve suas atividades, assumindo a responsabilidade pelos atos decorrentes da venda de produtos alimentícios, fabricação de gelo, sem a autorização do órgão sanitário competente.

Resta assim, vinculado o ato administrativo da autoridade sanitária. Que diante dos fatos e, considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde do consumidor, não se pode deixar de aplicar a penalidade ao infrator.

Porquanto, em análise da vida pregressa da empresa perante a Vigilância Sanitária do Estado, foi verificado que a mesma é reincidente, pois respondeu ao processo administrativo sanitário nº 961/2007, de 13 de dezembro de 2007, Auto de Infração nº 185/07, pelas infrações contidas nos incisos IV e XXXI, art. 10 da Lei 6.437/77, ocasião que sofreu a penalidade de advertência, conforme a publicação no Diário Oficial de nº 2.807, em 06 de janeiro de 2009. Todavia, a autuada decidiu encerrar suas atividades comerciais, de modo que também finalizou o risco sanitário identificado no estabelecimento.

Assim, para mais justa penalidade, considerando que no caso *in tella* as penas cabíveis são as de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização para funcionamento e/ou multa, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal n.º 6.437/1977 DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal *supra*.

Por fim, adverte-se ainda que a autuada poderá recorrer da Coordenadoria de Fiscalização de Alimentos da Sanitária Estadual tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme artigo 30 desta Lei Federal 6.437/77. No entanto, caso seja lavrado novo Auto de Infração sobre quaisquer circunstâncias, poderá sofrer as penalidades previstas em Lei, quicá devendo recolher multa que varia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Publique-se e notifique-se, arquite-se

Palmas, em 05 de fevereiro de 2013.

VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA
Coordenadora de Alimentos e Toxicologia

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2010 2900 001380
 EMPRESA: TIAGO DA SILVA LIMA - FÁBRICA DE GELO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 114/2010
 BASE LEGAL: art. 10, incisos IV e XXXV, da Lei Federal nº 6.437/77

A Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 22(vinte e dois) de setembro de 2010, foi realizada visita à empresa TIAGO DA SILVA LIMA - FÁBRICA DE GELO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 07.190.810/0001-05, com endereço comercial na Rua Bartolomeu Bueno da Silva S/N, em Araguatins/TO para reinspeção com vista a verificação do cumprimento da norma sanitária conforme notificação nº 164/10. Assim, verificado que havia descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimento e às boas práticas de matérias-primas e de produtos sob vigilância sanitária, ademais por funcionar sem o necessário alvará sanitário, porquanto a empresa foi autuada sob Termo de Infração nº 114/2010 pelos agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual, constando ali as infrações previstas nos incisos IV e XXXV do artigo 10 da Lei Federal 6.437/77.

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei n.º 6.437/77, a autuada abdicou-se de apresentar a defesa.

Convocadas a se manifestarem nos autos, por meio do despacho "AJUR" nº 02/2011 constantes às fls. 07, as autoridades autuantes ressaltaram no Parecer Técnico, que "a empresa não possui local próprio para fabricação de gelo, a máquina de fabricação localizava-se na área da residência, que era aberta e por onde trafegavam os moradores. O armazenamento era realizado em câmara localizada no corredor da residência. Não havia local adequado ao desinforme do produto. A empresa não possuía condições mínimas de estrutura física e higiene para desempenhar a atividade de fabricação de gelo."

Segue o Parecer declarando, que a empresa não cumpriu com a notificação nº 164/10, ademais estava funcionando sem o necessário Alvará Sanitário. O que motivou a lavratura do auto de infração. Todavia, em inspeção sanitária no ano de 2011, foi constatado que a empresa havia paralisado sua atividade, conforme Parecer Técnico nº49/2011, acostado às fls. 10.

Por fim, manifestam-se pela continuidade do processo administrativo sanitário, sugerindo a penalidade de Advertência. É o que consta no Parecer Técnico, às fls. 11/12.

É o relatório necessário.

Saneado o processo, visto que observa as formalidades essenciais à garantia e, sendo suficiente para propiciar adequado grau de certeza e segurança e respeito aos direitos do administrado.

Analisados os autos, parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo, passa-se à decisão:

Os autos cumprem todas as formalidades essenciais que assegura a justa defesa ou impugnação, contudo a empresa abdicou-se desse direito.

Quanto à infração sanitária figurada, apura-se que a autuada incorreu em infração sanitária quando desprezou a exigência da licença sanitária e manteve suas atividades, assumindo a responsabilidade pelos atos decorrentes da fabricação de gelo sem a autorização do órgão sanitário competente.

Resta assim, vinculado o ato administrativo da autoridade sanitária. Que diante dos fatos, e considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde do consumidor, não se pode deixar de aplicar a penalidade ao infrator.

Visto que a empresa optou por paralisar sua atividade comercial.

Na esteira desse propósito, considerando que no caso *in tella* as penas cabíveis são as de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização para funcionamento e/ou multa, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal n.º 6.437/1977 DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal *supra*. Independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações

Por fim, adverte-se ainda que a autuada poderá recorrer da Coordenadoria de Fiscalização de Alimentos da Sanitária Estadual tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme artigo 30 desta Lei Federal 6.437/77. No entanto, caso seja lavrado novo Auto de Infração sobre quaisquer circunstâncias, poderá sofrer as penalidades previstas em Lei, quicá devendo recolher multa que varia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Publique-se e notifique-se, arquite-se

Palmas, em 05 de fevereiro de 2013.

VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA
 Coordenadora de Alimentos e Toxicologia

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2010 2900 001386
 EMPRESA: PANDAS SORVETES E PICOLÉS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 130/2010
 BASE LEGAL: art. 10, incisos IV e XXXV, da Lei Federal nº 6.437/77

A Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 30(trinta) de setembro de 2010, foi realizada visita à empresa PANDAS SORVETES E PICOLÉS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 04.048.275/0001-56, com endereço comercial na Qd 104 Sul, Rua SE, Conj. 04, nº 14, em Palmas/TO para reinspeção com vista a verificação do cumprimento da norma sanitária conforme notificação nº 034/10 e Relatório Técnico nº 037/10. Assim, verificado que havia descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimento e às boas práticas de matérias-primas e de produtos sob vigilância sanitária, ademais por funcionar sem o necessário alvará sanitário, porquanto a empresa foi autuada sob Termo de Infração nº 130/2010 pelos agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual, constando ali as infrações previstas nos incisos IV e XXXV do artigo 10 da Lei Federal 6.437/77.

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei n.º 6.437/77, a autuada abdicou-se de apresentar a defesa.

Convocadas a se manifestarem nos autos, por meio do despacho "GEJUR" nº 012/2011 constantes às fls. 015, as autoridades autuantes ressaltaram no Parecer Técnico, que a empresa não cumpriu integralmente com a notificação *supracitada*, conforme se extrai do Relatório Técnico nº 037/2010, ademais não havia protocolizado documentação para o regular processo de licenciamento sanitário. Logo em seguida, passam a relatarem os itens em pendências. Por fim, manifestam-se pela continuidade do processo administrativo sanitário, sugerindo a penalidade de Advertência. É o que consta no Parecer Técnico, às fls. 16/19

É o relatório necessário.

Saneado o processo, visto que observa as formalidades essenciais à garantia e, sendo suficiente para propiciar adequado grau de certeza e segurança e respeito aos direitos do administrado.

Analisados os autos, parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo, passa-se à decisão:

Os autos cumprem todas as formalidades essenciais que assegura a justa defesa ou impugnação, contudo a empresa abdicou-se desse direito.

Quanto à infração sanitária figurada, apura-se que a autuada incorreu em infração sanitária quando desprezou a exigência da licença sanitária e manteve suas atividades, assumindo a responsabilidade pelos atos decorrentes da fabricação de gelados comestíveis sem a autorização do órgão sanitário competente.

Resta assim, vinculado o ato administrativo da autoridade sanitária. Que diante dos fatos e, considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde do consumidor, não se pode deixar de aplicar a penalidade ao infrator.

Na esteira desse propósito, considerando que no caso *in tella* as penas cabíveis são as de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização para funcionamento e/ou multa, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal n.º 6.437/1977 DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal *supra*.

Por fim, adverte-se ainda que a autuada poderá recorrer da Coordenadoria de Fiscalização de Alimentos da Sanitária Estadual tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme artigo 30 desta Lei Federal 6.437/77. No entanto, caso seja lavrado novo Auto de Infração sobre quaisquer circunstâncias, poderá sofrer as penalidades previstas em Lei, quicá devendo recolher multa que varia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Publique-se e notifique-se, archive-se

Palmas, em 05 de fevereiro de 2013.

VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA
Coordenadora de Alimentos e Toxicologia

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO N.º: 2010 2900 001416
EMPRESA: W.R. E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 134/2010
BASE LEGAL: art. 10, incisos IV e XXV, da Lei Federal n.º 6.437/77

A Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 13 (treze) de outubro de 2010, foi realizada visita à W.R. E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA -CREMOSINHO TROPICAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 09.299.214/0001-85, com endereço comercial na Av.: Joaquim Aires, 3061A, Vila Nova em Porto Nacional/TO para reinspeção sanitária com vista a verificação do cumprimento da norma sanitária conforme notificação n.º 289/10. Assim, verificado que havia descumprimento dos atos emanados pelas autoridades sanitárias. Ademais por funcionar sem o necessário alvará sanitário; porquanto a empresa foi autuada sob Termo de Infração n.º 134/2010 pelos agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual, constando ali as infrações previstas nos incisos IV e XXV do artigo 10 da Lei Federal 6.437/77.

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei n.º 6.437/77, a autuada abdicou-se de apresentar a defesa.

Convocada a se manifestar nos autos, por meio do despacho "AJUR" n.º 001/2011 constantes às fls. 10/11, as autoridades autuantes ressaltaram no Parecer Técnico n.º 134/10, que a empresa foi notificada sob n.º 289/2010 aos 15 dias de julho de 2010, decorrido o prazo a empresa foi reinspecionada. Neste ato verificou-se que não havia cumprido com referida notificação e não havia enviado a documentação necessária para o processo de licenciamento sanitário. Visto que as instalações utilizadas na fabricação dos gelados comestíveis não atendem aos requisitos das Boas Práticas de Fabricação, assim, configurando o risco sanitário. Porquanto, foi lavrado o auto de infração, visto haver risco sanitário. Relataram ainda que, apenas em novembro de 2010 foi protocolizada documentação para o Processo de Licenciamento Sanitário.

É o relatório necessário.

Saneado o processo, visto que não observa as formalidades essenciais à garantia e, não sendo suficiente para propiciar adequado grau de certeza e segurança e respeito aos direitos do administrado.

Analisados os autos, parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo, passa-se à decisão:

Ocorre que o auto de infração que foi lavrado na sede da empresa autuada, carece de clareza, pois se observa que os dispositivos citados, IV e XXV, apresentam rasura ou não se aplica ao caso *in tella*, respectivamente.

Veja que o inciso IV foi rasurado, portanto não confere certeza quanto à infração lavrada. Não bastasse, o inciso XXV, também citado da Lei Federal 6.437/77, prevê a infração pelo exercício de profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal. Contudo, observa-se pela descrição das infrações figuradas que, nenhuma descrição se aplica ao citado dispositivo da norma legal.

Em face do vício formal que se constata dos autos, pois não cumpre com os requisitos essenciais para lavratura do Auto de Infração, conforme previsão no art. 13 da Lei Federal 6.437/77.. Ademais, assevera o inciso VIII, Parágrafo Único, art. 2º da Lei Federal 9.784/99 que, "nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de: observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados". *In verbis*.

Saneado o processo e, verificado que o vício formal não é passível de convalidação, cabe a administração pública declarar, *ex officio*, o presente processo administrativo nulo de pleno direito, desde seus atos iniciais, Lei Federal 4.717/65, visto não cumprir com os requisitos necessários a existência e validade do ato administrativo.

Por assim concluir, com arrimo nos art. 53 e no §2º do art. 54 da Lei Federal 9.784/99, DECIDO, sem entrar no mérito da matéria, PELA NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO, E PELO ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS SEM APLICAÇÃO DA PENALIDADE.

Publique-se e notifique-se, archive-se

Palmas, em 05 de fevereiro de 2013.

VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA
Coordenadora de Alimentos e Toxicologia

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010 2900 001595
EMPRESA AUTUADA: ELCI NOLE MACHADO STEFANI - TROPICAL GÁS
AUTO DE INFRAÇÃO: 161/2010 / TERMO DE INTERDIÇÃO: 119/10
BASE LEGAL: art. 10, Inciso IV Da Lei Federal N.º 6.437/77

A Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 07 (sete) de dezembro de 2010, foi realizada inspeção sanitária à empresa ELCI NOLE MACHADO STEFANI - TROPICAL GÁS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 08.146.616/0002 - 68, com endereço comercial na A. Vitorino Panta, Qd C, Lt 04 a 06, St Res. Flamboyant, em Lagoa da Confusão/TO, conforme Ordem de Serviço n.º 517/2010 (às fls. 02). Na ocasião foram apuradas infrações sanitárias tipificadas no inciso IV do artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437/1977, foi lavrado o Termo de Infração n.º 161/2010 (às fls. 04) e Termo de Interdição n.º 119/10 pelos agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual, figurando como autuada a empresa em questão, constando as infrações sanitárias tipificadas no inciso IV, art. 10 da Lei Federal *supracitada*. Sendo o responsável pelo estabelecimento devidamente cientificado de que responderá a processo administrativo sanitário. No corpo do Auto de Infração constou ainda a notificação de que o prazo para apresentação de defesa e/ou impugnação é de quinze dias.

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei n.º 6.437/77, a autuada tempestivamente protocolou 'Defesa ao Auto de Infração N.º 161/2010', às fls. 07.

Em Defesa, a empresa requer "o cancelamento do auto de infração, pois estão construindo uma sede própria em outro endereço, onde iríamos encaminhar o projeto para a fabricação de gelo. Assim, a fabricação de gelo ocorrida no estabelecimento em epígrafe foi motivada para supri as despesas operacionais do estabelecimento uma vez que as demais atividades da empresa não estavam suprindo os referidos custos."

Convocadas a se manifestarem nos autos, por meio do despacho "GEJUR" N.º 123/2010 constante às fls. 08, as autoridades autuantes ressaltaram em Parecer Técnico às fls. 09/10 dos autos que:

“A empresa (...) contrariou ao que foi comunicado a VISA Estadual por meio de ofício no dia 10 de novembro de 2008, sobre a paralisação da atividade de fabricação de gelo...no ato da inspeção (...) foi encontrado 3 (três) freezers com uma grande quantidade de gelo já embalado para o comércio...sem autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente.”

Por fim, as autoridades manifestaram-se favorável a continuidade do processo administrativo sanitário.

É o relatório necessário.

Saneados o Processo e analisada defesa, parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo sanitário, passa-se à decisão:

É indubitável que a autuada incorreu em infração quando desprezou a exigência da licença sanitária e manteve suas atividades, assumindo a responsabilidade pelos atos decorrentes da venda de produtos alimentícios, fabricação de gelo, sem a autorização do órgão sanitário competente.

Ademais, a defesa não impugna os autos, contudo, a empresa Autuada alega que a infração ocorreu porque estão fabricando gelo para suprir as despesas operacionais do estabelecimento, porém estão construindo nova sede e que estão se regularizando.

Visto ainda que, a empresa requereu desinterdição das máquinas lacradas para que estas fossem vendidas a terceiros, mediante requerimento fundamentado às fls. 011. Assim, sob a análise do pedido, tem-se o Termo de Desinterdição exarado pela área técnica aos 02 de março de 2011.

Isso posto, e considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde do consumidor, não podendo deixar de aplicar penalidade pedagógica ao infrator desidioso, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal n.º 6.437/1977 DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, no termo do que autoriza o art. 2º, inciso I, do mesmo ditame, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.

Por fim, adverte-se ainda que a Autuada poderá recorrer da Coordenadoria de Fiscalização de Alimentos da Sanitária Estadual, tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 30 desta Lei Federal 6.437/77. No entanto, caso seja lavrado novo Auto de Infração sobre quaisquer circunstâncias, poderá sofrer as penalidades previstas em Lei, quicá devendo recolher multa que varia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

No entanto se o estabelecimento for novamente autuado sobre as mesmas circunstâncias, incorrerá em REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima e podendo vir a ser aplicada multa de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Publique-se e Notifique-se, Arquive-se.

Palmas, em 04 de fevereiro de 2013.

VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA
Coordenadora de Alimentos e Toxicologia

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2010 2900 001303
EMPRESA: W. P. DA SILVA - VITÓRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 106/2010
BASE LEGAL: art. 10, incisos IV e XXXV da Lei Federal nº 6.437/77 c/c 326/04

A Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 16 (dezesesseis) de setembro 2010, foi realizada visita à empresa W.P. DA SILVA COMERCIAL - VITÓRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 10.444.369/0001-47, com endereço comercial na rua NC 10, esq. c/ av.: P-08, Qd. 37, Lt. 17 - Palmas/TO - CEP.: 77.270.000 para realizar a reinspeção sanitária com vista ao cumprimento dos atos emanados das autoridades sanitárias - Notificação nº 04/2010. Ocasão que foi lavrado o Auto de Infração (AI) nº 106/2010 pelos agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual, figurando como autuada a empresa *supra* qualificada, que constam as infrações sanitárias tipificadas nos incisos IV e XXXV, art. 10 da Lei Federal 6.437/77 c/c RDC 326/04.

“ a empresa ter descumprido com a notificação 004/2010 lavrada em 12 de janeiro de 2010 referente às exigências sanitárias relacionadas às boas práticas de fabricação e funcionar sem licença sanitária.”

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei n.º 6.437/77, a empresa Autuada protocolizou defesa tempestiva, às fls.06, ao 01 de outubro de 2010.

Em defesa a empresa autuada requer a baixa da empresa para venda de produtos para outros municípios. Informando ainda que buscaria perante o órgão sanitário municipal pelas normas sanitárias para adequação da empresa frente às atividades comerciais locais.

Em apertada síntese esses são os argumentos apresentados em defesa.

O Parecer Técnico nº 123/2010, exarado pelas autoridades atuantes, manifestaram-se pelo arquivamento do processo administrativo sanitário frente ao posicionamento da empresa em defesa.

É o relatório necessário.

Saneado o processo, visto que observa as formalidades essenciais à garantia e, sendo suficiente para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos do administrado.

Analisados os autos, defesa, parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo sanitário, passa-se à decisão.

É indubitável que a autuada incorreu em infração quando desprezou a exigência da licença sanitária e manteve suas atividades assumindo a responsabilidade pelos atos decorrentes da venda de produtos alimentícios contrariando a norma vigente; ademais, por funcionar sem o necessário licenciamento sanitário do órgão competente.

Resta assim, vinculado o ato administrativo. Que diante dos fatos e, considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde do consumidor, não se pode deixar de aplicar a penalidade ao infrator.

Contudo, verifica-se que a empresa autuada requereu a baixa da atividade perante este órgão de fiscalização, assim, porquanto já sofreu a devida penalidade de restrição de mercado aos seus produtos e, evidentes são as demonstrações de boa-fé por parte da autuada.

Isso posto, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal n.º 6.437/1977 DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS SEM APLICAÇÃO DA PENALIDADE prevista na Lei Federal 6.437/77.

Contudo, se a empresa for novamente autuada sobre as mesmas circunstâncias, em desacordo com a legislação sanitária específica, será novamente lavrado Auto de Infração e instaurado processo administrativo para apuração dos fatos, podendo culminar em interdição do estabelecimento e aplicação da pena de multa que varia de R\$ 2.000,00 (dois mil) até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) como prevê o artigo 2º, §1º, inciso III da Lei nº 6.437/77.

Publique-se e Notifique-se, Arquive-se.

Palmas, em 04 de fevereiro de 2013.

VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA
Coordenadora de Alimentos e Toxicologia

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2011 2900 001644
EMPRESA: GTP - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - GRUPO TARCISO PEREIRA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 72/2011
BASE LEGAL: art. 10, incisos IV e XXXI da Lei Federal nº 6.437/77

A Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 02 (dois) de dezembro 2011, foi realizada visita à empresa GTP Indústria e Comércio Ltda - Grupo Tarciso Pereira, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 10.808.868/0001-76, com endereço comercial na Qd. 912 Sul, Al. 03. Lt. 20 - Setor Eco Industrial - Palmas/TO - CEP.: 77.000-00 para realizar a reinspeção sanitária com vista ao cumprimento dos atos emanados das autoridades sanitárias - Notificação nº 026/2011. Ocasão que foi lavrado o Auto de Infração (AI) nº 72/2011 pelos agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual, figurando como autuada a empresa *supra* qualificada, que constam as infrações sanitárias tipificadas nos incisos IV e XXXI, art. 10 da Lei Federal 6.437/77.

“ fabricar, manipular, embalar, armazenar, transportar e vender alimento (café torrado e moído) sem autorização do órgão sanitário competente; por descumprir a notificação nº 26/2011 - especificamente os itens 1 a 23, não aplicando as boas práticas de fabricação conforme determina a Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997...”

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei nº 6.437/77, a empresa Autuada protocolizou defesa intempestiva, às fls. 10/13, aos 22 de dezembro de 2011.

Em Parecer Técnico nº 451/2012/VISA/SESAU, exarado pelas autoridades autuantes, manifestaram-se pela continuidade do processo administrativo sanitário frente às infrações descritas no auto de infração e pela inércia da empresa, visto que decorrido o ano de 2011 não protocolizou documentação para o regular licenciamento sanitário anual, tendo ainda descumprido as determinações expressas na notificação nº 26/2011, exarada aos 27 dias do mês de janeiro de 2011.

É o relatório necessário.

Saneado o processo, visto que observa as formalidades essenciais à garantia e, sendo suficiente para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos do administrado.

Analisados os autos, defesa, parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo sanitário, passa-se à decisão.

A empresa apresentou defesa intempestiva, porquanto não se dá conhecimento das razões preliminares postuladas. Contudo, para justa decisão, buscou-se no arquivo da Vigilância Sanitária o histórico da empresa, onde se verifica que a empresa não apresentou requerimento e documentação necessária para o licenciamento sanitário no ano vigente de 2012, ou tenha informado de possível baixa de funcionamento da empresa.

É indubitável que a autuada incorreu em infração quando desprezou a exigência da licença sanitária e manteve suas atividades assumindo a responsabilidade pelos atos decorrentes da venda de produtos alimentícios sem o regular licenciamento sanitário, por ainda resistir à notificação para cumprimento da norma sanitária.

Diante dos fatos, para que seja devidamente aplicada eventual penalidade e sua graduação, há que serem sopesadas circunstâncias atenuantes e agravantes; a gravidade do fato e eventuais consequências para a saúde pública e os antecedentes do infrator, conforme determina o artigo 6º da Lei Federal 6.437/77.

Nesse raciocínio, a empresa tem em seu desfavor a penalidade aplicada no ano de 2010 de (advertência), conforme se extrai do Diário Oficial do Estado n. 3.248, deixando assim, de ser primária no Processo Administrativo Sanitário instaurado, inciso I, art. 8º da Lei Federal 6.437/77. E não apresentadas circunstâncias atenuantes e, pressupostos para o devido arquivamento processual.

Resta assim, vinculado o ato administrativo. Que diante dos fatos e, considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde do consumidor, não se pode deixar de aplicar a penalidade ao infrator.

Na esteira desse propósito, considerando que no caso *in terna* as penas cabíveis são as de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização para funcionamento e/ou multa, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal nº 6.437/1977 DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA, fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Federal *supra*, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.

Por fim adverte-se que a Autuada poderá recorrer à Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 30 da Lei Federal 6.437/77, ou optar pelo acatamento da presente decisão, renunciando tacitamente a qualquer recurso administrativo, oportunidade em que será beneficiada com a redução de 20% (vinte por cento) da multa imposta caso efetue seu pagamento no prazo de vinte dias, segundo preconiza o artigo 21, todos da mesma Lei Federal.

No entanto se o estabelecimento for novamente autuado sobre as mesmas circunstâncias, incorrerá em REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima e podendo vir a ser aplicada multa de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Publique-se e Notifique-se, Arquive-se.

Palmas, em 04 de fevereiro de 2013.

VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA
Coordenadora de Alimentos e Toxicologia

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2009.2900.001799
EMPRESA AUTUADA: WM BASTOS E CIA LTDA - ME - NUTRI MAIS
AUTO DE INFRAÇÃO: 82/2009 / TERMO DE INTERDIÇÃO: 19/09
BASE LEGAL: art. 10, Incisos IV, XV e XXXV Da Lei Federal Nº 6.437/77

A Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epigrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 15(quinze) de setembro de 2009, foi realizada inspeção sanitária à empresa WM BASTOS E CIA LTDA - ME - NUTRI MAIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 07.412.850/0001-46, com endereço comercial na Rua Araguaia nº 404 - Centro, em Paraíso/TO. Na ocasião foram apuradas infrações sanitárias tipificadas nos incisos IV, XV e XXXV do artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437/1977, foi lavrado o Termo de Infração nº 82/2009 (às fls. 02) e Termo de Interdição nº 19/09 e Termo de Apreensão nº 23/09 pelos agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual, figurando como autuada a empresa em questão.

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei nº 6.437/77, a autuada protocolou defesa intempestiva, às fls. 011.

As autoridades autuantes ressaltaram em Parecer Técnico às fls. 12/13 dos autos, que a empresa estava funcionando em desacordo com a norma sanitária vigente, inclusive foram interditados alguns produtos sob suspeita de não conformidades à legislação vigente no que diz respeito às informações de rotulagem.

Por fim, as autoridades manifestaram-se favoráveis à continuidade do processo administrativo sanitário, visto que foram apreendidos produtos em desacordo com a legislação, e descumprimento da notificação nº 163/09.

É o relatório necessário.

Saneados o Processo e analisado o parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo sanitário, passa-se à decisão:

A defesa foi apresentada intempestivamente, embora, em nada descaracteriza o auto de infração, apenas requer seja analisado o caso *in terna*, considerando que a empresa está se adequando a norma sanitária, inclusive, com adequações aos rótulos das embalagens.

É indubitável que a autuada incorreu em infração quando desprezou a exigência da licença sanitária e manteve suas atividades, assumindo a responsabilidade pelos atos decorrentes de fracionamento e venda de produtos alimentícios, sem a autorização do órgão sanitário competente. Flagrada ainda a infração pelo descumprimento da notificação nº 163/09. Ademias, pelo descumprimento da norma de boas práticas de fabricação e rotulagem em desacordo com norma legal.

Visto ainda que, os produtos interditados cautelarmente, às fls. 03, “chá misto de boldo do Chile e carqueja e chá misto 30 ervas Power” foram desinterditados por estarem regulares. Os demais produtos foram apreendidos e inutilizados por estarem em desacordo com a norma sanitária.

Isso posto, e considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde do consumidor, não podendo deixar de aplicar penalidade pedagógica ao infrator desidioso, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal nº 6.437/1977 DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, no termo do que autoriza o art. 2º, inciso I, do mesmo ditame, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.

Por fim, adverte-se ainda que a Autuada poderá recorrer da Coordenadoria de Fiscalização de Alimentos da Sanitária Estadual, tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 30 desta Lei Federal 6.437/77. No entanto, caso seja lavrado novo Auto de Infração sobre quaisquer circunstâncias, poderá sofrer as penalidades previstas em Lei, quicá devendo recolher multa que varia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Publique-se e Notifique-se, Arquive-se.

Palmas, em 06 de fevereiro de 2013.

VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA
Coordenadora de Alimentos e Toxicologia

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.2900.001266
 EMPRESA AUTUADA: WM BASTOS E CIA LTDA - ME - NUTRI MAIS
 AUTO DE INFRAÇÃO: 88/2010
 BASE LEGAL: art. 10, Inciso IV e XXXV da Lei Federal Nº 6.437/77

A Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 11(onze) de agosto de 2010, foi realizada inspeção sanitária à empresa WM BASTOS E CIA LTDA - ME - NUTRI MAIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 07.412.850/0001-46, com endereço comercial na Rua Araguaia nº 404 - Centro, em Paraíso/TO. Na ocasião foram apuradas infrações sanitárias tipificadas nos incisos IVe XXXV do artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437/1977, foi lavrado o Termo de Infração nº 88/2010 (às fls. 03) pelos agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual, figurando como autuada a empresa em questão.

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei n.º 6.437/77, a autuada abdicou-se da defesa.

Convocadas a se manifestarem nos autos, por meio do despacho "GEJUR" Nº 83/2010 constante às fls. 08, as autoridades autuantes ressaltaram em Parecer Técnico às fls. 09/10 dos autos, que a empresa estava funcionando sem o necessário licenciamento sanitário, bem como, havia descumprimento da notificação nº 188/2010 pelos responsáveis. Declararam ainda que, a empresa possui projeto arquitetônico aprovado desde 2009, contudo, não foi executado. Que possui o Manual de Boas Práticas de Fabricação aprovado, porém não está sendo implementado. Que, a rotulagem dos produtos encontra-se em exigência pela área técnica da VISA/TO.

Por fim, as autoridades manifestaram-se favoráveis à continuidade do processo administrativo sanitário para que sofra a penalidade prevista na Lei federal, considerando ainda que, a empresa é reincidente, pois já foi advertida em 2007 em decisão transitada em julgada, bem como responde processo referente autuação realizada em 2009.

É o relatório necessário.

Saneado o processo, visto que observa as formalidades essenciais à garantia e, sendo suficiente para propiciar adequado grau de certeza e segurança e respeito aos direitos do administrado.

Analisados os autos, parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo, passa-se à decisão:

Os autos cumprem todas as formalidades essenciais que assegura a justa defesa ou impugnação, contudo a empresa abdicou-se desse direito.

Quanto às infrações sanitárias figuradas, apura-se que a autuada incorreu em infração sanitária quando desprezou a exigência da licença sanitária e manteve suas atividades, assumindo a responsabilidade pelos atos decorrentes da fabricação de produtos alimentícios sem autorização sanitária competente, da mesma forma que, descumpria as boas práticas de fabricação e rotulagem dos produtos.

Resta assim, vinculado o ato administrativo da autoridade sanitária. Que diante dos fatos e, considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde do consumidor, não se pode deixar de aplicar a penalidade ao infrator.

Diante dos fatos, para que seja devidamente aplicada eventual penalidade e sua graduação, há que serem sopesadas circunstâncias atenuantes e agravantes; a gravidade do fato e eventuais consequências para a saúde pública e os antecedentes do infrator, conforme determina o artigo 6º da Lei Federal 6.437/77.

Nesse raciocínio, a empresa tem em seu desfavor as penalidades aplicadas no ano de 2007 de (advertência), conforme se extrai do Diário Oficial do Estado, deixando assim, de ser primária no Processo Administrativo Sanitário instaurado, inciso I, art. 8º da Lei Federal 6.437/77. Da mesma forma, concorre a agravante do dispositivo, incisos II, que prevê a obtenção de vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público de produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária.

Isso posto, não podendo deixar de aplicar as penalidades ao infrator desidioso, com arrimo no §2º do art. 22 e incisos II do art. 2º, da Lei Federal n.º 6.437/1977, DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.

Por fim adverte-se que a Autuada poderá recorrer à Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 30 da Lei Federal 6.437/77, ou optar pelo acatamento da presente decisão, renunciando tacitamente a qualquer recurso administrativo, oportunidade em que será beneficiada com a redução de 20% (vinte por cento) da multa imposta, caso efetue seu pagamento no prazo de vinte dias, segundo preconiza o artigo 21, todos da mesma Lei Federal.

No entanto se o estabelecimento for novamente autuado sobre as mesmas circunstâncias, incorrerá em REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima e podendo vir a ser aplicada multa de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Publique-se e Notifique-se, Arquive-se.

Palmas, em 07 de fevereiro de 2013.

VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA
 Coordenadora de Alimentos e Toxicologia

INFORMATIVO

A Diretoria Estadual de Vigilância Sanitária, em cumprimento ao exposto no Art.28 da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e Art.124 § Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna público a aprovação do cadastro da empresa W.W. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP (DROGARIA ALIANÇA-BELA PALMA), CNPJ 02.370.321/0001-03, Inscrição Estadual 29.062.267-0, estabelecida à ACNO I(103 N), S/Nº, LOTES-41/43 centro no município de Palmas-TO, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias isotretinoína (lista "C2"-retinóicas), sujeitos a controle especial.

Palmas, 06 de fevereiro de 2013.

ULLANNES PASSOS RIOS
 Diretor de Vigilância Sanitária

SECRETARIA DO TRABALHO
E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: AGIMIRO DIAS DA COSTA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS - CIB-SETAS

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 54, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 024/1999 em consonância com seu Regimento Interno no art. 11, item 3; art. 18., itens I, II, III e IV; art. 21.; art. 22., itens I, II e III e a Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/SUAS, após deliberação da 58ª Reunião Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2013,

Considerando a norma operacional básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando as orientações contidas no Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual;

Considerando Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Resolve:

Art. 1º Recomendar aos Gestores Municipais a criação das Coordenações Intersetoriais do Programa Bolsa Família-PBF; concedendo-lhes prazos para apresentar decreto à Coordenação Estadual Intersetorial, até 1º de abril de 2013, e apresentar o Plano de Ação da referida Coordenação até 31 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora Moraes Santos Silva
 Coordenadora da CIB

Sonja Cathia Marinho Costa Brito
 Representante de municípios

**AGÊNCIA TOCANTINENSE
DE SANEAMENTO - ATS**Presidente: **EDMUNDO GALDINO DA SILVA****PORTARIA/GABPRES/ATS Nº 057, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias de férias do servidor HEBERT WESSEL DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula 827149-6, referente ao período aquisitivo de: 08/03/2012 a 07/03/2013, prevista para o período de 08/03/2013 a 06/04/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO TOCANTINS**Presidente: **ANDREA NOLETO DE SOUZA STIVAL****PORTARIA FAPT Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 2.244 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 3.775, de 14 de dezembro de 2012 e consoante o disposto no art. 22, inciso V, do Decreto nº 4.291, de 05 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Carmen Heck Lunkes matrícula nº 899502-8, Diretora de Inovação para responder, cumulativamente, "Pro Tempore" pela Diretoria Científica desta Fundação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 11, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições do EDITAL FAPT 18/2012 PROGRAMA THEOTÔNIO SEGURADO PESQUISA NO ENSINO MÉDIO FAPT/ SEDUC/CNPq, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins 03 de dezembro de outubro de 2012, páginas 45 a 50.

A Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 2.244 - CSG, publicado no Diário Oficial nº 3.775, de 14 de dezembro de 2012 e pelo art. 22, incisos III e IV, do Decreto nº 4.291, de 05 de maio de 2011, e atendendo à orientação programática da Secretaria da Ciência e Tecnologia - SECT, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CECT, e de seu Conselho Curador, com fulcro nos arts. 3º e 8º da Lei Complementar 71, de 31 de março de 2011, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para recebimento das propostas, previsto no item 6.1 do Edital FAPT nº 18/2012, para o dia 03 de abril de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 12/2013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições do EDITAL FAPT 16/2012 Programa de Pesquisa em Recursos Hídricos Fapt/Semades, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins 03 de dezembro de outubro de 2012, páginas 38 a 43.

A Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 2.244 - CSG, publicado no Diário Oficial nº 3.775, de 14 de dezembro de 2012 e pelo art. 22, incisos III e IV, do Decreto nº 4.291, de 05 de maio de 2011, e atendendo à orientação programática da Secretaria da Ciência e Tecnologia - SECT, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CECT, e de seu Conselho Curador, com fulcro nos arts. 3º e 8º da Lei Complementar 71, de 31 de março de 2011, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para recebimento das propostas, previsto no item 6.1 do Edital FAPT nº 16/2012, para o dia 03 de abril de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 13/2013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições do EDITAL FAPT 17/2012 PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO NA UNIVERSIDADE DE AVEIRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins 03 de dezembro de outubro de 2012, páginas 43 a 45.

A Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 2.244 - CSG, publicado no Diário Oficial nº 3.775, de 14 de dezembro de 2012 e pelo art. 22, incisos III e IV, do Decreto nº 4.291, de 05 de maio de 2011, e atendendo à orientação programática da Secretaria da Ciência e Tecnologia - SECT, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CECT, e de seu Conselho Curador, com fulcro nos arts. 3º e 8º da Lei Complementar 71, de 31 de março de 2011, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para recebimento das propostas, previsto no art. 3º do Edital FAPT nº 17/2012, para o dia 03 de abril de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE APOSTILAMENTO

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 2.244 - CSG, publicado no Diário Oficial nº 3.775, de 14 de dezembro de 2012 e consoante o disposto no art. 22, inciso V, do Decreto Nº. 4.291, de 05 de maio de 2011, resolve:

APOSTILAR:

Ao Termo de Cooperação 002/2012, firmado com Grupo J. Demito proc. nº 2012 2030 000045, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê:
GRUPO J. DEMITO CNPJ nº 02.649.335/0001-32

Leia-se:
J. DEMITO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 14.021.622/0001-00

Palmas, 27 de fevereiro de 2013.

Andrea Noleto de Souza Stival
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 2.244 - CSG, publicado no Diário Oficial nº 3.775, de 14 de dezembro de 2012 e consoante o disposto no art. 22, inciso V, do Decreto Nº. 4.291, de 05 de maio de 2011, resolve:

APOSTILAR:

Ao Termo de Cooperação 003/2012, firmado com Grupo J. Demito proc. nº 2012 2030 000046, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê:
GRUPO J. DEMITO CNPJ nº 02.649.335/0001-32

Leia-se:
J. DEMITO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 14.021.622/0001-00

Palmas, 27 de fevereiro de 2013.

Andrea Noleto de Souza Stival
Presidente

SANEATINSDiretor-Presidente: **MÁRIO AMARO DA SILVEIRA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMDU, a Licença Municipal de Instalação (LMI) referente à Implantação da Adutora de Água Tratada interligando a ETA 006 ao RAP 001, localizada na sede do município de Palmas - TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama 237/1997 e Coema 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

Palmas - TO, 26 de Fevereiro de 2013.

Mário Amaro da Silveira
Diretor Presidente**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMDU, a Licença Municipal de Instalação (LMI) referente à Implantação da Estação Elevatória de Esgoto e Linha de Recalque da ARSO 131, localizada na sede do município de Palmas - TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama 237/1997 e Coema 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

Palmas - TO, 26 de Fevereiro de 2013.

Mário Amaro da Silveira
Diretor Presidente**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMDU, a Licença Municipal de Instalação (LMI) referente à Implantação da Rede Coletora de Esgoto para Atendimento da Quadra 207 Sul, localizada na sede do município de Palmas - TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama 237/1997 e Coema 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

Palmas - TO, 26 de Fevereiro de 2013.

Mário Amaro da Silveira
Diretor Presidente**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMDU, a Licença Municipal de Instalação (LMI) referente à Implantação da Rede Coletora de Esgoto para Atendimento da Quadra 305 Sul, localizada na sede do município de Palmas - TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama 237/1997 e Coema 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

Palmas - TO, 26 de Fevereiro de 2013.

Mário Amaro da Silveira
Diretor Presidente**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMDU, a Renovação da Autorização Ambiental nº 15/2012 referente à Implantação da Rede Coletora de Esgoto para Atendimento da Quadra 507 Sul, localizada na sede do município de Palmas - TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama 237/1997 e Coema 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

Palmas - TO, 26 de Fevereiro de 2013.

Mário Amaro da Silveira
Diretor Presidente**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMDU, a Licença Municipal de Instalação (LMI) referente à Implantação da Rede Coletora de Esgoto para Atendimento da Quadra 1304 Sul, localizada na sede do município de Palmas - TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama 237/1997 e Coema 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

Palmas - TO, 26 de Fevereiro de 2013.

Mário Amaro da Silveira
Diretor Presidente**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMDU, a Licença Municipal de Instalação (LMI) referente à Implantação da Rede Coletora de Esgoto para Atendimento da Sub-Bacia 10 (Aureny IV), localizada na sede do município de Palmas - TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama 237/1997 e Coema 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

Palmas - TO, 26 de Fevereiro de 2013.

Mário Amaro da Silveira
Diretor Presidente**UNITINS**Reitor: **JOABER DIVINO MACEDO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013**

Solicitação contida no Processo nº 2013.2034.000046

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Legislação: Lei nº 10.520, de 17.07.2002

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa de telecomunicação para cessão de segmento espacial

Data de Abertura: 18/03/2013, as 14h (horário de Brasília/DF)

Local: Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone 63-3218-2995

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio dos sites www.comprasnet.gov.br ou <http://www.unitins.br>, no link Licitações.

Palmas-TO, 27 de fevereiro de 2013.

JOSÉ LUIZ D'ABADIA JÚNIOR
Pregoeiro**DEFENSORIA PÚBLICA**Defensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 008/2013

PROCESSO Nº: 2012.4901.308

MODALIDADE: Dispensa

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Public Propaganda e Marketing Ltda

OBJETO: Contrato a prestação de serviços de publicidade - Convênio 47/2010 (Justiça Comunitária)

ELEMENTO DE DESPESA / CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 / 03.091.1030.2041.0000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 57.922,68 (Cinquenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 19/02/2013 a 19/02/2014.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2013.

SIGNATÁRIOS: Alexandre Augustus Lopes Elias El Zayek - Subdefensor Público Geral- Contratante

Zelma Coelho Santos - Representante Legal - Contratada.

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO-CSDP Nº 091, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, critérios para as promoções por merecimento.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009 e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Incumbe ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins a elaboração de lista tríplice destinada à promoção por merecimento.

Art. 2º É obrigatória a promoção de Defensor Público que figurar em lista de merecimento por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

Art. 3º Poderão concorrer à promoção por merecimento os ocupantes do primeiro terço da lista de antiguidade.

Parágrafo Único. Sendo fracionado o número apurado da terça parte da lista de antiguidade, o arredondamento se fará para o número inteiro superior.

Art. 4º Na aferição do merecimento, há de ser verificada a eficiência e a presteza no desempenho da função, bem como a aprovação em cursos de aperfeiçoamento, de natureza jurídica, promovidos pela Instituição, ou por estabelecimentos de ensino superior, oficialmente reconhecidos.

Art. 5º Não poderá concorrer a promoção por merecimento quem tenha sofrido penalidade administrativa irreversível de advertência no prazo de um ano ou de suspensão no prazo de dois anos, imediatamente anteriores à ocorrência de vaga.

Art. 6º O merecimento será aferido conforme os critérios a seguir:

I - produtividade, conforme análise e interpretação dos dados levantados pelo Setor de Estatística da Corregedoria Geral, levando-se em conta os doze meses anteriores à data de abertura do concurso de promoção, aliada à movimentação e complexidade do órgão de atuação do Defensor, observada, ainda, a atuação judicial e extrajudicial (de 0 a 2 pontos);

II - assiduidade e pontualidade, verificada conforme informações da Corregedoria, obedecido o devido processo legal (de 0 a 1 ponto);

III - conclusão, mediante certificado de Instituição reconhecida, de curso de natureza jurídica: doutorado (0,50 ponto), mestrado (0,25 ponto) e especialização (0,10 ponto);

IV - publicação de autoria individual de livro jurídico (0,75 ponto) e de artigo científico de natureza jurídica (0,05 ponto);

V - aperfeiçoamento, mediante comprovação de participação em cursos de natureza jurídica, promovidos por estabelecimento de ensino superior oficialmente reconhecido, com carga horária mínima de 06 (seis) horas (0,02 ponto);

VI - aperfeiçoamento, mediante comprovação de participação em cursos de natureza jurídica, promovidos pela Defensoria Pública, na proporção de 0,04 ponto por curso realizado, limitado ao número de 05 (cinco);

VII - aperfeiçoamento, mediante comprovação de participação em Congressos, Seminários ou Encontros Científicos de natureza jurídica, promovidos por instituição ou estabelecimento de ensino superior oficialmente reconhecido, com carga horária mínima de 12 (doze) horas (0,02 ponto);

VIII - aperfeiçoamento, mediante comprovação de participação em Congressos, Seminários ou Encontros Científicos de natureza jurídica, promovidos pela Defensoria Pública, na proporção de 0,04 ponto por evento realizado, limitado ao número de 05 (cinco);

§1º No caso de licenças, afastamentos e vacâncias, a produtividade será apurada conforme inciso I, levando-se em conta os doze meses anteriores à publicação do ato de concessão.

§2º Na aferição dos títulos prevista no inciso III, o concorrente poderá aproveitar até 02 (dois) títulos de doutorado, 03 (três) de mestrado e 05 (cinco) de especialização.

§3º Na aferição das obras previstas no inciso IV, o concorrente poderá aproveitar até 02 (dois) livros e 05 (cinco) artigos científicos.

§4º Na aferição dos cursos previstos no inciso V, o concorrente poderá aproveitar até 05 (cinco) cursos.

§5º Na aferição dos eventos previstos no inciso VII, o concorrente poderá aproveitar até 05 (cinco) eventos.

§6º A pontuação é atribuída a todos os postulantes, vencendo aquele que superar o seu concorrente.

§7º Na sessão de promoção e antes da formação da lista tríplice, os Conselheiros deverão apresentar ao Presidente do Colegiado tabela padrão com aferição da pontuação individual e final de cada candidato, especificada por critério de avaliação.

§8º Apresentadas as tabelas com a pontuação de todos os concorrentes, seguir-se-á a formação da lista tríplice por parte de cada Conselheiro.

§9º Firmada a lista tríplice pelos candidatos mais votados, seguir-se-á a votação para escolha do candidato a ser promovido, devendo ser observada a pontuação especificada na tabela inicialmente apresentada, salvo alteração devidamente fundamentada.

§10. Havendo empate no número de votos, caberá o voto de qualidade ao Presidente do Conselho Superior.

§11. Na sessão de julgamento das promoções, os dossiês ficarão à disposição de cada concorrente para consulta, fazendo-se constar tal exigência em ata.

Art. 7º A sessão do concurso de promoção deverá ser pública e o voto há de ser amplamente fundamentado.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Presidente

AUTOS-CSDP Nº 147/2012

ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
ASSUNTO: ABERTURA DE CONCURSO DE PROMOÇÃO DE VAGA
PROponente: CONSELHEIRO PRESIDENTE
RELATOR (A): CONSELHEIRO RUBISMARK SARAIVA MARTINS

EMENTA: ABERTURA DE CONCURSO DE PROMOÇÃO. VACÂNCIA DO CARGO. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. 1 - O ato de aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, como preconiza o art. 32, inc. IV, da Lei 1818/2007. 2 - A vacância via aposentadoria compulsória se reveste de definitividade e ocorre automaticamente com a superveniência da idade exigida, dispensando publicação de ato específico para tal fim, conforme exegese do parágrafo único do art. 32, da Lei 1818/2007.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, decide o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por unanimidade, declarar a vacância do cargo decorrente de aposentadoria compulsória e aprovar a correspondente abertura de concurso de promoção para o cargo de Defensor Público de 1ª Classe, nos termos do voto do Relator. Votaram nesse sentido os Conselheiros Alexandre Augustus Elias El Zayek, Vice-Presidente, José Marcos Mussulini, Corregedor Geral, Fábio Monteiro dos Santos e os Conselheiros Suplentes Mary de Fátima Ferreira de Paula e Arthur Luiz Pádua Marques. Presente, ainda, o Presidente da ADPETO, Dr. Murilo da Costa Machado. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Alves Maciel, Neuton Jardim dos Santos e Rubismark Saraiva Martins. Presidiu a sessão Excelentíssimo Senhor Marlon Costa Luz Amorim, Presidente do Conselho Superior.

Palmas-TO, 27 de fevereiro de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: JOSÉ WAGNER PRAXEDES

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 025/2013/RELT6-CODIL

Processo nº 11434/2012 - Entidade: Prefeitura de Palmas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - Assunto: Procedimento Licitatório - Dispensa de Licitação. Nos termos do Despacho nº 022/2013, fls. 950/951, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor MÁRIO FRANCISCO NANIA JÚNIOR - Ex-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos, tendo em vista os fatos apontados no Parecer Técnico nº 129/2012 (fl. 445/447) e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição durante o mencionado prazo, na sala da Coordenadoria de Diligências (63-3232-5878), no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2013, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Antônio de Pádua Santos Rodrigues, Analista de Controle Externo, digitei e conferi.

LEIDE MARIA DIAS MOTA AMARAL
Conselheira/Relatora

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 027/2013/RELT1-CODIL

Processo nº 12547/2012 - Assunto: Processo Administrativo Descumprimento de prazo da 5ª Remessa/2012 - SICAP - Contábil - Prefeitura Municipal de Goianorte. Nos termos do Despacho nº 1177/2012, em atenção ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Raimundo da Silva Parente - Ex-Prefeito Municipal de Goianorte - TO, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2013, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
1ª Relatoria

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, torna público o cancelamento da licitação – PREGÃO PRESENCIAL 001/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO 001-2013/PR01, de acordo com as disposições da Lei Federal n. 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e por interesse da Administração do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO.

Aliança do Tocantins – TO, 08 de Janeiro de 2013.

Marcus Paulo Dias
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo nº 001-2013/TP01, Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 001/2013, Tipo de Licitação: Menor Preço, Data: 06/02/2013; Horário: 09:00 horas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa, para CONSTRUÇÃO DO PÓLO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE AMPLIADA, necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o presente Edital os anexos e item 1.1 *supramencionado*. De posse dos autos do processo epigrafado, resultante do procedimento licitatório decorrente da Licitação Tomada de Preço citado acima e, em especial ao disposto na Ata, HOMOLOGO/ADJUDICO o resultado da licitação em favor da empresa, CONSTRUTORA ANHANGUERA LTDA-EPP, portadora do CNPJ: N° 38.135.232/0001-20, pelo valor total de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Aliança do Tocantins – TO, 13 de Fevereiro de 2013.

Marcus Paulo Dias
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001-2013/TP01
TOMADA DE PREÇO nº 001/2013
CONTRATO Nº 201302004
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANHANGUERA LTDA-EPP
OBJETO: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DO PÓLO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE AMPLIADA, necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o presente Edital os anexos e item 1.1 *supramencionado*. VALOR: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Aliança do Tocantins – TO, 25 de Fevereiro de 2013.

Marcus Paulo Dias
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO, comunica que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013, com abertura prevista para o dia 14.03.2013, as 09:00 horas, para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova ano/modelo 2013. O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações na Rua 5, Nº 963 – Centro, fone (63) 3468-1296/1379.

Couto Magalhães – TO, 28 de fevereiro de 2013.

MARYDIANA ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2013 - Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada
Data: 13/03/2013, as 09:00 horas
Local: Prefeitura Municipal de Dueré/TO
Nota: Outras informações e o edital completo poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitação, à Rua Pinheiro Barros, 221, fone (63) 3358-1140.

Luiz Henrique da Costa
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÕES

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, a abertura das seguintes licitações:

Pregão Presencial nº 009/2013

Na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município de Formoso do Araguaia durante o ano de 2013, dia 14 (quatorze) de Março de 2013, as 08h00min.

Pregão Presencial nº 010/2013

Na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia – TO dia 15 (quinze) de Março de 2013, as 08h00m.

As referidas licitações serão presididas pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO. A cópia dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h00min às 11h00min, 13h00min às 17h00min no endereço *supra*, ou pelo fone (63) 3357-2893, bem como através do site www.formosodoaraguaia.to.gov.br.

Formoso do Araguaia/TO, 27 de Fevereiro de 2013.

VALDIRENE MENEZES FERREIRA AGUIAR
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ-TO, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal n.º 032/2013, de 14/01/2013, torna público, para conhecimento de interessados na licitação, Pregão Presencial n.º 003/2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 18/02/2013, que:

ACATA e dá provimento ao pedido de impugnação do Edital manifesto pela empresa Trivale Administração Ltda, acatado pela Resolução n.º 117/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

SUSPENDE o Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 003/2013, autuado pelo processo administrativo n.º 012.2.003/2013;

RETIFICA o item 08 do Edital, referente a “Documentação para a Habilitação”;

REMARCA nova data para abertura do torneio, que se fará dia 14/03/2013, as 09h:00min, anteriormente marcado para o dia 01/03/2013.

Guará - Tocantins, 28 de fevereiro de 2013.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro

DECRETO Nº 085/2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2010 DE GUARÁ – TO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado do Concurso Público 001/2010, através do Decreto n.º. 690/2012 publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins n.º. 3547, de 13 de janeiro de 2012, e do Decreto n.º. 739/2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins n.º. 3599, de 30 de março de 2012;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o compromisso assumido no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Estado do Tocantins nos autos da Ação Civil Pública n.º. 2011.0001.1645-5 e Ação Cautelar Inominada n.º. 2010.0012.2690-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica CONVOCADA e NOMEADA a candidata CHEILA MARIA GOMES DA SILVA, portadora do RG. Nº. 2006681; Inscrição nº. 102846; Nota: 67,00; Situação: Classificada no Concurso Público nº. 001/2010, no cargo de Educador Físico – Quadro Geral, a tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em atendimento a decisão judicial 5.4.a do Processo nº. 5000756-62.2012.827.2721.

Art. 2º Ficam CONVOCADOS e NOMEADOS os candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2010, relacionada no ANEXO I deste Decreto, no respectivo cargo, a tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar-se na Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guará, das 08:00 às 12:30 horas, munido da documentação exigida no ANEXO II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

Genésio Ferneda
Prefeito Municipal

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

ANEXO I

DECRETO Nº 085/2013.

EDUCADOR FÍSICO/QUADRO GERAL				
Ordem	Nome	Inscrição	Nota	Situação
3	Cheila Maria Gomes da Silva	102846	67,00	Classificada
AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA)				
Ordem	Nome	Inscrição	Nota	Situação
6	Francisco da Silva	103827	55,00	Classificado
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Ordem	Nome	Inscrição	Nota	Situação
6	Rosa Maria Alves da Silva	102808	52,00	Classificada
7	Valdelice Nunes Ferreira	100908	52,00	Classificada

ANEXO II

DECRETO Nº 085/2013.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE (DUAS CÓPIAS AUTENTICADAS):

- RG;
- CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- 02 (DUAS) FOTOS 3X4;
- DOCUMENTOS COM PIS/PASEP, OU EXTRATO INEXISTÊNCIA DE REGISTRO (OBTIDO JUNTO AO BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO E DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (MODELO PRÓPRIO);
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO EM EDITAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA DA INCORPORAÇÃO (PARA OS DO SEXO MASCULINO);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO. SE VIÚVO(A), ACOMPANHAR A CERTIDÃO DE ÓBITO DO CÔNJUGE, SE SEPARADO OU DIVORCIADO, TRAZER CERTIDÃO COM AVERBAÇÃO;

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS, SE HOUVER;
- EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSORAIS COM ATESTADO DE EXAME DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA A SER HOMOLOGADO PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO;
- ORIGINAL DE COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL;
- DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO (MODELO PRÓPRIO);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, IMPEDITIVOS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA. (EMITIDA NO LOCAL DE RESIDÊNCIA);
- CÓPIA DO ATO DE NOMEAÇÃO.

EXAMES:

- ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO);
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- GLICEMIA EM JEJUM;
- LIPIDOGRAMA;
- VPRL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi, TORNA PÚBLICO a realização da licitação cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de consultoria na área administrativa/ financeira e na área de Saúde Pública, Atenção a Saúde, Vigilância em Saúde, Controle e Regulação e Captação de Recursos financeiros na área da Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 12/2013.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 18 (dezoito) de março de 2013, na Sala da Comissão, com sede na Av. Pará, nº 1210-A, esquina com a Rua João Lisboa da Cruz, centro, CEP: 77403-010, Gurupi/TO.
HORÁRIO: as 10 horas (horário local), com 15 minutos de tolerância
CADASTRAMENTO (CRC): Até o dia 12/03/2012. (horário local)
EDITAL E PROJETOS: O Edital, seus respectivos anexos, poderão ser requeridos de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações.

Gurupi/TO, 28 de fevereiro de 2013.

Shirley Barreira Borges
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de recarga de gás de cozinha em botijão de 13 kg buscando atender as necessidades desta Administração, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 004/2013-SRP e anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 426/2013 (composto pelos Processos Administrativos nº 102, nº 432, nº 431, nº 430, nº 429, nº 466/2013).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão - Presencial – Menor preço, Por Item.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Dia 19 de março de 2013, as 10h, horário local, com 15 minutos de tolerância, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Pará nº 1210-A, centro, CEP: 77402-010, Gurupi/TO.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, demais legislações pertinentes e respectivas atualizações.
EDITAL: O Edital e anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h, junto à Comissão de Licitação na Sala de Licitações e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

Gurupi/TO, 28 de fevereiro de 2013.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo diversos (copa, limpeza e higienização) para atender às necessidades desta Administração, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 007/2013-SRP e anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 401/2013 (composto pelos Processos Administrativos nº 056, 063, 068 e 119/2013).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão - Presencial – Menor preço, Por Item.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Dia 14 de março de 2013, as 09h, horário local, com 15 minutos de tolerância, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Pará nº 1210-A, centro, CEP: 77402-010, Gurupi/TO.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, demais legislações pertinentes e respectivas atualizações.
EDITAL: O Edital e anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h, junto à Comissão de Licitação na Sala de Licitações e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

Gurupi/TO, 28 de fevereiro de 2013.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de expediente diversos para atender às necessidades desta Administração, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 008/2013-SRP e anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 386/2013 (composto pelos Processos Administrativos nº 055, 062, 067 e 120/2013).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão - Presencial – Menor preço, Por Item.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Dia 15 de março de 2013, as 09h, horário local, com 15 minutos de tolerância, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Pará nº 1210-A, centro, CEP: 77402-010, Gurupi/TO.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, demais legislações pertinentes e respectivas atualizações.
EDITAL: O Edital e anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h, junto à Comissão de Licitação na Sala de Licitações e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

Gurupi/TO, 28 de fevereiro de 2013.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA - TO, ATRAVÉS DA CPL TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013, as 09h30min do dia 18 de MARÇO de 2013, visando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 01 MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, conforme as especificações do edital. Os Editais poderão ser retirados pelos interessados na CPL da Prefeitura Municipal de Lavandeira – TO, situada na Av. Ailton Senna s/nº – Centro, Fone: (63) 3697-1106, (63) 8495-7705 ou (63) 9231-5245, CEP: 77.353-000, E-mail: Jaime.jas@hotmail.com, a partir desta data, em horário comercial. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA – TO, não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento a queles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

Lavandeira - TO, 28 de Fevereiro de 2013.

CLEIDE FERREIRA DA SILVA
Pres. da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de cadastramento mobiliário e imobiliário na sede do município e zona rural de Nova Olinda - Tocantins, nos termos, condições e especificações, constante do edital, e seus anexos. DATA E HORA: Recebimento e Abertura dos Envelopes serão no dia 18/03/2013, as 08:00 horas (horário local). LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Goiás, nº 1282, Centro, Nova Olinda/TO, CEP. 77.790-000, Fone: (63) 3452.1408. TIPO: Menor Preço Global. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, emissão e ciência da Ordem de Serviços. REGIME DE EXECUÇÃO: Execução indireta, por preço global. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital e seus Anexos. RETIRADA DO EDITAL: Os termos do Edital e seus Anexos poderão ser consultados pessoalmente na sala de licitações do Departamento de Licitações e Contratos, e obtidos gratuitamente, mediante requerimento após cumprimento do disposto no art. 22, §2, da Lei nº. 8.666/93, perante a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no endereço acima, em dia de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas. CONTATO/COMUNICAÇÃO: Telefone (0xx63) 3452.1408, no horário de 8:00 horas às 12:00 horas. VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Nova Olinda/TO, 28 de fevereiro de 2013.

Heberty Henrique Nogueira Guedes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUL. DE SAÚDE DE NOVO ACORDO-TO torna público que fará realizar nas dependências da Prefeitura Mul. de Novo Acordo, sala da CPL à Av. do Cais nº 371, Centro, Novo Acordo – TO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE. Tomada de preços - PROCESSO Nº 001/2013, PROCEDIMENTO Nº 003/2013. Abertura dia 15/03/2013, as 10h00min, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL, PERÍODO MARÇO/DEZEMBRO - 2013. O edital estará disponível na sede da Prefeitura, no endereço *supracitado*. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones 0XX63 3369-1295/1364/1191.

Novo Acordo– TO, 25 de fevereiro de 2013.

MARIA DAS GRAÇAS P. DA GLORIA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO-TO torna público que fará realizar nas dependências desta Prefeitura, na (CPL), à Av. do Cais nº 371, Centro, Novo Acordo – TO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO - PROCESSO Nº TP 002/2013, PROCEDIMENTO Nº 002/2013. Abertura dia 15/03/2013, as 09h00min, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO. O edital estará disponível na sede da Prefeitura, no endereço *supracitado*. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones 0XX63 3369-1295/1364/1191.

Novo Acordo– TO, 25 de fevereiro de 2013.

JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES
Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 001/2013

CONVOCA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Orgânica, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, já devidamente homologado, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 3.579 do dia 1º de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados por ordem de classificação, a aprovada no Concurso Público de provas que trata o Edital nº 001/2011, conforme abaixo:

Class.	CARGO	Insc.	NOME
3	PSICOLÓGO	395	GISELLY MARTINS DA SILVA

Art. 2º A convocada por este Edital deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir do dia 04 de março de 2013, à Secretaria Municipal da Administração, nesta cidade, para apresentar os documentos de que trata o capítulo V, do Edital nº 001/2011, no horário de expediente (das 07:00h às 13:00h). Maiores informações através do fone (63) 3369.1295.

Art. 3º A candidata que não atender a convocação para entrega de documentação e para realização de exame pré-admissional, dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, será automaticamente eliminado do Certame, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.

Novo Acordo, 27 de fevereiro de 2013.

José Coelho Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

AVISO DO RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 08/2013

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013 – SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 08/2013, objetivando a futuras aquisições de impressos gráficos, realizado as 08h00min do dia 01 de fevereiro de 2013, onde chegou-se aos seguintes resultados: a empresa F. A. R. COELHO & CIA LTDA venceu os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72, perfazendo um valor total de R\$ 108.512,90 (cento e oito mil e quinhentos e doze reais e noventa centavos). Portanto, desde a data desta publicação, as empresas acima citadas deverão comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços com esta municipalidade.

Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins – TO, 28 de fevereiro de 2013.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013 – SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 09/2013, objetivando a aquisição de material de Expediente e Escolar para o município de Palmeiras do Tocantins – TO, realizado as 13h30min do dia 01 de fevereiro de 2013, onde chegou-se aos seguintes resultados: a empresa Assis e Olanda Ltda venceu os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181e182, perfazendo um valor total de R\$ 496.483,79 (quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos); Portanto, desde a data desta publicação, as empresas acima citadas deverão comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços com esta municipalidade.

Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS – TO, 28 de fevereiro de 2013.

Evandro Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

EXTRATO DO DECRETO Nº 100, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Espécie: dispensa de licitação
 Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de bandas regionais.
 Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inc. III.
 Processo nº 13-620
 Cobertura Orçamentária Programa: 13.392.0032.2.164; Elementos: 3.3.90.39; Fonte: 10
 Autorização: 05 de fevereiro de 2013.

OTONIEL ANDRADE
 Prefeito de Porto Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 (SRP)
 PROCESSO Nº 012/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO TO, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 003/2013, objetivando a Aquisição de materiais de papelaria e expediente, para este município, realizado as 09h00min do dia 20 de fevereiro de 2013, onde chegou-se ao seguinte resultado: a empresa LC DA LUZ CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, foi a vencedora dos itens: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, totalizando R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais), a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA-ME, foi vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 13, 14, 15, 16, totalizando R\$ 506.400,00 (quinhentos e seis mil e quatrocentos reais) e FABRICIO BATISTA PEREIRA, vencedor do item: 03, totalizando R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Portanto, desde a data desta publicação, as empresas acima citadas deverão comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços com esta municipalidade.

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 (SRP)
 PROCESSO Nº 013/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO TO, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 001/2013 do Fundo Municipal de Saúde, objetivando Aquisição de medicamentos, materiais, med. da f. básica e produtos odontológicos, para este município, realizado as 13h00min do dia 20 de fevereiro de 2013, onde chegou-se aos seguintes resultados: a empresa PROFARM COM. DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, foi a vencedora dos itens: 01 ao 175, totalizando R\$ 145.545,80 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), a empresa DENTAL TOCANTINS COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA, foi vencedora dos itens: 176 ao 458, totalizando R\$ 70.062,96 (setenta mil, sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). Portanto, desde a data desta publicação, as empresas acima citadas deverão comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços com esta municipalidade.

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 (SRP)
 PROCESSO Nº 015/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO TO, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 005/2013, objetivando a Aquisição de materiais construção, elétrico e hidráulico, para este município, realizado as 13h00min do dia 21 de fevereiro de 2013, onde chegou-se ao seguinte resultado: a empresa ALMEIDA E ALVES LTDA, foi a vencedora de todos itens: 01 ao 185, totalizando R\$ 301.788,93 (trezentos e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos). Portanto, desde a data desta publicação, a empresa acima citada devera comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços com esta municipalidade.

SÃO FELIX DO TO, 27 de Fevereiro de 2013.

Jose Paulo Batista Ribeiro
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de combustíveis carburante, diesel e gasolina, Óleos lubrificantes e filtros para atender a frota de veículos do município.

A Comissão Permanente de Licitação, regido pelo Decreto nº 01/2013, da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013, cujo certame se deu as 9:00h do dia 19/02/2013, sagrou-se vencedora a empresa: Auto Posto de Combustíveis Buriti LTDA, com valor de R\$ 304.995,40 (Trezentos e quatro mil Novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). E que as planilhas se encontram na sede deste município.

São Sebastião do Tocantins – TO, 25 de fevereiro de 2013.

IRISMAR MARQUES ABREU BELIZÁRIO
 Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 21/2013
 DATA: 25/02/2013
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS – TO.
 CONTRATADA: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS BURITI LTDA
 OBJETO: Aquisição de combustíveis carburante, diesel e gasolina, Óleos lubrificantes e filtros para atender a frota de veículos do município. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013, DE 19/02/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10 – ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E COMÉRCIO; 20.606.0668.2-022 – Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura e Comércio; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; ÓRGÃO – 10 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 26.782.1202-2-065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; ÓRGÃO 1018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 10.302.0210.2-079 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 10 – ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER 12.361.0407.2-031 – Manutenção Transporte Escolar; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 16 – ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0407.2-052 – Manutenção PNATE; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 304.995,40 (Trezentos e quatro mil Novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)
 PRAZO: 10 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

EDVALDO PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013

OBJETO: aquisição de medicamentos para farmácia básica, material hospitalar e medicamento hospitalar para atender as necessidades do município – TO.

A Comissão Permanente de Licitação, regido pelo Decreto nº 01/2013, da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013, cujo certame se deu as 14:00h do dia 19/02/2013, sagrou-se vencedora a empresa: DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA, situada na Rua Santos Dumont, nº 131, centro, Augustinópolis/TO, inscrito no CNPJ nº 11.187.037/0001-97, do LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITAL, com valor de R\$ 74.480,40 (setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos). E que as planilhas se encontram na sede deste município.

São Sebastião do Tocantins – TO, 25 de fevereiro de 2013.

IRISMAR MARQUES ABREU BELIZÁRIO
 Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013

OBJETO: aquisição de medicamentos para farmácia básica, material hospitalar e medicamento hospitalar para atender as necessidades do município - TO.

A Comissão Permanente de Licitação, regido pelo Decreto nº 01/2013, da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013, cujo certame se deu as 14:00h do dia 19/02/2013, sagrou-se vencedora a empresa: PROFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, situada à QD. 404 Sul, AV. LO 11, Lote 05, Palmas/TO, inscrita no CNPJ nº 00.545.222/0001-90, do LOTE 02 FARMÁCIA BÁSICA, com valor de R\$ 51.680,36 (cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) e LOTE 03 - MATERIAL HOSPITALAR, com valor de R\$ 42.587,12 (quarenta e dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos). E que as planilhas se encontram na sede deste município.

São Sebastião do Tocantins – TO, 25 de fevereiro de 2013.

IRISMAR MARQUES ABREU BELIZÁRIO
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 20/2013
DATA: 25/02/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS – TO.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO - TO, PROCEDENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013 DE 19/02/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0125.2-067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.302.0210.2-075 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0125.2-070 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS.
VALOR DO CONTRATO: LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITAL, com valor de R\$ 74.480,40 (setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).
PRAZO: 10 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

EDVALDO PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 19/2013
DATA: 25/02/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS – TO.
CONTRATADA: PROFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO - TO, PROCEDENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013 DE 19/02/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0125.2-067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.302.0210.2-075 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0125.2-070 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS.
VALOR DO CONTRATO: LOTE 02 FARMÁCIA BÁSICA, COM VALOR DE R\$ 51.680,36 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) E LOTE 03 - MATERIAL HOSPITALAR, COM VALOR DE R\$ 42.587,12 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS) NO VALOR TOTAL DE R\$ 94.267,48 (NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO: 10 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

EDVALDO PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2013
PREGÃO PRESENCIAL**

O Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins - TO informa que fará abertura de certame licitatório NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para fornecimento de equipamentos e materiais destinados ao laboratório Municipal, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital. Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão: as 14:00 h, do dia 15/03/2013, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tupiratins-TO, situada na Av. Tocantins, s/nº, centro, 77.743-000. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Tupiratins-TO, 28 de fevereiro de 2013.

Marsônia Fonseca de Sousa
Pregoeira

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr Antônio Pires Neto, CPF 261.442.711-04, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação e Outorga de Recursos Hídricos em Regime de Licenciamento de extração mineral de Areia e Cascalho, Leito do Rio Gameleira, em Gurupi – TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº. 010/09 e COEMA Nº. 07/05.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DA REFORMA AGRÁRIA BOA SORTE.**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.**

A Associação Comunitária Dos Pequenos Produtores Rurais Do Projeto De Assentamento Da Reforma Agraria Boa Sorte torna público e comunica aos interessados que a Licitação Tomada de Preço 001/2013: Licitação Fracassada por não atender o Item 3.2 do Edital e em desacordo ao Parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8.666/93.

Buriti do Tocantins, 27 de Fevereiro de 2013.

Odílio Freitas da Rocha
Presidente da CPL

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

O Consórcio Estreito Energia - CESTE, CNPJ 05.387.829/0005-36, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia para o Licenciamento da Sala Multiuso e Pier a ser instalada em Itapiratins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

O Consórcio Estreito Energia - CESTE, CNPJ 05.387.829/0005-36, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença de Instalação para o Licenciamento da Sala Multiuso e Pier a ser instalada em Itapiratins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

O Consórcio Estreito Energia - CESTE, CNPJ 05.387.829/0005-36, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença de Operação para o Licenciamento da Sala Multiuso e Pier a ser instalada em Itapiratins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

PORTARIA CRM-TO Nº 004/2013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3.268 de 30/09/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 25/07/58;

CONSIDERANDO necessidade de disciplinar o uso dos veículos CRM-TO;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o seguinte empregado do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, a conduzir o veículo do CRM-TO:

NELCI PEREIRA LIMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palmas – TO, 05 de fevereiro de 2013.

NEMÉSIO TOMASELLA DE OLIVEIRA
Presidente do CRM-TO

PORTARIA CRM-TO Nº 005/2013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3.268 de 30/09/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045 de 25/07/58;

CONSIDERANDO a necessidade de concretizar o que dispõe a Portaria CRM/TO nº 01/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o encerramento do período de experiência da colaboradora NELCI PEREIRA LIMA, incluir a mesma na portaria de suprimentos o mesmo durante o exercício de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palmas – TO, 05 de fevereiro de 2013.

Dr. NEMÉSIO TOMASELLA DE OLIVEIRA
Presidente do CRM-TO

EDITAL CRO-TO Nº 001/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições regimentais, CONVOCA os cirurgiões-dentistas com inscrição principal ou remida e quites com a Tesouraria do CRO-TO, para participarem da Assembleia-Geral que será realizada na Quadra 602 Sul – Av. Lo 15 – Conjunto 02 – Lote 02, com a maioria absoluta dos inscritos, no dia 22/03/2013, as 14:00 horas, em primeira convocação e as 14:30 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, com a finalidade de examinar e discutir o relatório anual e as contas da Diretoria referente ao exercício de 2012.

Palmas, 01 de março de 2013.

JULIANO DO VALE, CD
PRESIDENTE DO CRO-TO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa DANILO ALMEIDA MANSO VIEIRA CAMPOS, CNPJ 14.794.586/0001-18, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos a Licença de INSTALAÇÃO, PRÉVIA E DE OPERAÇÃO para a atividade serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, com endereço completo 213-5 cidade/UF - Qd. 912 Sul (ARSE SE 95) Al 04 QI A, LOTE 05. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Indústria e Comércio de Cereais Bom de Gosto LTDA, CNPJ 08.089.064/0001-12, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de Beneficiamento de Arroz com endereço na Rua 05 N.º 155, Chácara 102, Perímetro Urbano, Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra nas Resol. do CONAMA n.º 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA, CNPJ 05.919.578/0001-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença de Operação (LO) para a extração de fosfato em lavra na Poligonal DNPM nº 864.113/2003 e na de nº 864.176/2004, zona rural do município de Arraias-Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa JUSCELINO DE SOUSA GALVÃO, CNPJ: 09.602.551.0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos a Licença Ambiental Simplificada para a atividade Laboratório de Análises Clínicas (Humanos), com endereço completo 104 Norte, Rua NE 01 Conjunto 02 nº 05, cidade/UF Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n.º 358/05, 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Sua saúde começa dentro da sua casa!

Sujeira é passagem para doenças.



Dengue
Sintomas:
Febre alta, dores nas articulações, vermelhidão no corpo, dor nos olhos, dor de cabeça, tontura, dores musculares, queda de pressão e sangramentos